

PATRONOS ILUSTRES (III)

Academia Paulista de Letras Jurídicas - APLJ



Coordenação:
Ives Gandra da Silva Martins e
Ruy Martins Altenfelder Silva

PATRONOS ILUSTRES

(III)

Academia Paulista de Letras Jurídicas
APLJ

Realização:



Academia Paulista de Letras, Jurídicas

Coordenação:

Ives Gandra da Silva Martins e
Ruy Martins Altenfelder Silva

Academia Paulista de Letras Jurídicas - APLJ

Patronos Ilustres (III) - Academia Paulista de Letras Jurídicas - APLJ / Academia Paulista de Letras Jurídicas - São Paulo : APLJ, 2018. 112 pp.; il.

Textos em homenagem aos patronos das cadeiras da Academia Paulista de Letras Jurídicas - APLJ e discursos por ocasião de posses solenes, apresentados pelos Acadêmicos Titulares.

1. Textos biográficos - patronos ilustres (III); 2. Academia Paulista de Letras Jurídicas; 3. Costa-Corrêa, André Luiz; 4. Ramos, Dircêo Torrecillas; 5. Barros, Sérgio Resende de; 6. Martins, Rogério Gandra da Silva; 7. Ferreira, Ivette Senise; 8. Ramos, Elival da Silva; 9. Costa, Marcos da; I. Título

Sumário

Prefácio	6
André Luiz Costa-Corrêa Elogio a Hely Lopes Meirelles	10
Dircêo Torrecillas Ramos Elogio a Reynaldo Porchat	26
Sérgio Resende de Barros Elogio a André Franco Montoro	38
Rogério Gandra da Silva Martins Elogio a Celso Ribeiro Bastos	50
Ivette Senise Ferreira Elogio a Pedro Rodovalho Marcondes Chaves	68
Elival da Silva Ramos Pronunciamento de posse	78
Marcos da Costa Pronunciamento de posse	88
Quadro de Membros Titulares (2018).....	104

Prefácio

Academia Brasileira de Letras Jurídicas foi fundada por Othon Sidou. Entendia, o eminente e saudoso jurista, que havia necessidade de homenagear os grandes nomes do Direito, como fizera Machado de Assis que, ao criar a Academia Brasileira de Letras, objetivou homenagear aqueles que cultivavam a literatura no país.

Com o tempo, a Academia Brasileira de Letras passou a hospedar intelectuais que tinham ganho expressão no Brasil e se dispunham a disputar uma vaga, quando ocorria a morte de um acadêmico.

O renome nacional, a publicação de, pelo menos, um livro e a disposição em disputar uma cadeira marcaram a história da Casa de Machado, como, de rigor, marcaram, também, a história da Academia Francesa, fundada pelo Cardeal Richelieu, em 1635, a qual serviu de modelo para a ABL.

Othon Sidou, todavia, na criação da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, com 50 e não 40 lugares, condicionou que todo aquele que fosse convidado pelos acadêmicos a concorrer, gozasse não só de notório, mas também de notável conhecimento jurídico, com o que tornou, a instituição, a casa acadêmica dos juristas brasileiros.

Muito embora aberta, como a Academia de Letras, aos que desejassem concorrer, a tradição, desde a fundação, é que houvesse um consenso prévio sobre o nome que o colégio

acadêmico gostaria de trazer para o convívio, de tal maneira que uma seleção natural e preliminar de grandes juristas sempre constituiu a segurança de que a Academia jamais perderia a qualidade e o ideal de seu fundador, ou seja, ser a instituição cultural por excelência de uma plêiade de reconhecidos cultores do Direito, em nossa terra.

No curso da história, foram sendo fundadas inúmeras Academias Estaduais, nos moldes da Brasileira, tendo sido, a Academia Paulista de Letras Jurídicas, criada em 1979, filha da instituição-mãe, cuja sede encontra-se na cidade do Rio de Janeiro, a alguns quarteirões da Academia Brasileira de Letras.

Com seus 80 lugares, ostenta, desde aquela época, um brilhante quadro de juristas paulistas ou radicados em São Paulo, quase todos de renome internacional, que foram convidados e eleitos pelo colégio acadêmico, em face de seu notório e notável saber jurídico.

A tradição – que remonta a Olivier Patrou, advogado seiscentista francês, que, em 1641, proferiu o primeiro discurso de posse na Academia Francesa – tem sido seguida pelos acadêmicos da APLJ, hoje brilhantemente presidida por Ruy Altenfelder, o qual disponibiliza tais discursos de posse e os de recepção não só eletronicamente, mas também, através de opúsculos impressos, como forma de perpetuar, no tempo, as palavras de nossos imortais do Direito.

A presente edição é a terceira referente aos patronos, que soem ser elogiados por aqueles que assumem a cadeira cujo nome do passado a ilumina.

A relevância dos esplêndidos juristas que inspiraram a APLJ por sua obra e vida, assim como a importância dos novos acadêmicos, poderão ser apreciadas nos textos deste volume.

É, pois, com particular satisfação que a APLJ apresenta o terceiro volume dos patronos ilustres, com os magníficos discursos dos acadêmicos atrás mencionados.

Na centenária Academia Paulista de Letras, havia, quando a presidi em 2005 e 2006, a tradição de serem lembrados os aniversários dos acadêmicos nascidos naquela semana e já falecidos, com a frase, que contém certa dose de ironia e profundidade: “não devemos esquecer-nos dos nossos imortais”.

Na Academia Paulista de Letras Jurídicas, nossos imortais são sempre lembrados, pois, no universo jurídico, os grandes nomes são inesquecíveis.

Bem haja, o terceiro volume de Patronos da APLJ!

Ives Gandra da Silva Martins

André Luis Costa-Corrêa



Professor e Coordenador do Centro de Extensão Universitária (CEU). Membro do Centro de Estudos de Administração de Escritórios de Advocacia e Departamentos Jurídicos.



Elogio a HELY LOPES MEIRELLES, Patrono da Cadeira nº 26 da Academia Paulista de Letras Jurídicas – APLJ, proferido pelo Acadêmico ANDRÉ LUIZ COSTA-CORRÊA, no dia 04 de junho de 2013.

O patrono da cadeira n. 26 deste sodalício, que tenho a honra de ocupar, é o professor Hely Lopes Meirelles.

Inicialmente, peço vênia aos membros desta Academia Paulista de Letras Jurídicas para iniciar esta homenagem ao ilustre patrono da cadeira n. 26 com uma confidência. O ingresso nesta Academia possibilitou a este orador três grandes felicidades. A primeira, ser convidado a ocupar uma cadeira nesta importante Academia – pois, dentre inúmeros autores e operadores do direito, com obras de maior envergadura e importância no cenário jurídico nacional e internacional, o convite para que este alienígena e iniciante nas letras jurídicas assumisse importante lugar em terras bandeirantes foi por si só uma grande felicidade; ainda mais quando existem tantos outros autores da seara jurídica de maior merecimento que ainda não guardam assento neste contubérnio. A segunda, ocupar uma cadeira cujo patrono é Hely Lopes Meirelles – pois, apesar da militância na seara tributária, sempre cultivei, desde os bancos acadêmicos, profunda simpatia pelo direito administrativo e pela compreensão municipalista de Estado, pois compreendo que qualquer Estado somente pode alcançar seus objetivos se houver respeito aos valores fundamentais do ser humano (e, em especial a promoção de sua dignidade) e aos direitos e garantias fundamentais expressos ou implicitamente reconhecidos por seu ordenamento jurídico e, também, se

os entes políticos que lhe consubstanciam (em especial os Municípios) apresentarem liberdade política, administrativa e financeira. E por fim, a alegria de poder compartilhar da presença dos confrades e congreiras nas inúmeras atividades desenvolvidas nesta Academia – pois tenho certeza de que mais tenho a aprender do que a ensiná-los.

Transpassadas tais confidências, sou obrigado a pedir desculpas. O elogio que se seguirá não será permeado de lembranças pessoais sobre o homenageado. Infelizmente meu contato com ilustre patrono da cadeira n. 26 é apenas etéreo, visto que apenas lhe conheço por meio das linhas e mais linhas de inúmeros de seus estudos de direito administrativo, processual e tributário publicados que já tive acesso. Assim, deixo as lembranças pessoais para os confrades e congreiras que puderam ter contato com Hely Lopes Meirelles, seja na vida acadêmica, na função pública, na advocacia, nos bancos escolares ou nos inúmeros momentos sociais nos Institutos, Cursos e atividades que possam ter gozado da companhia deste homenageado. Assim, deixo tais relatos aos membros desta Academia que com certeza poderão, ao término desta breve homenagem, nos emocionar com os inúmeros relatos sobre a vida e a obra do homenageado. Por conseguinte, tal elogio, apesar dos poucos relatos à vida pessoal de Hely Lopes Meirelles – e, desde já peço desculpa a sua memória – buscará ressaltar as importantes lições conferidas por este às inúmeras

gerações de alunos, profissionais e operadores do direito. Talvez, por isso, tal elogio não traga aos ouvintes a mesma emoção que os outros elogios realizados nesta Academia trouxeram aos ouvintes. Portanto, deixo aqui o registro do meu pedido de desculpas aos familiares, parentes e amigos que aqui não serão mencionados.

Hely Lopes Meirelles nasceu em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, em 05 de setembro de 1917 e faleceu em 04 de agosto de 1990. Filho de Godofredo de Souza Meirelles e de Vera Leite Lopes Meirelles, da qual pouco pode gozar da companhia, visto que sua genitora veio a falecer de gripe espanhola quando Hely Lopes de Meirelles tinha apenas um ano de idade.

Bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, pela Turma de 1942. Coursou, também, o Curso Técnico em Administração, o de Especialização em legislação urbanística, de administração municipal (pela Escola de Engenharia de São Carlos, em 1955), de Administração de Pessoal (pela Reitoria da Universidade de São Paulo, em 1958) e o Curso Intensivo de planejamento (pelo Instituto de Arquitetos do Brasil). Sua formação possibilitou, portanto, com que houvesse a aproximação laboral do campo jurídico ao administrativo.

Antes de ingressar na Universidade de São Paulo, e nos primeiros anos de formado, exerceu função administrativa

na Secretaria da Agricultura de São Paulo. E, entre 1945 e 1947 exerceu rapidamente a advocacia, pois a partir de 1947 ingressou na magistratura, tendo em 1961 assumido a primeira Vara da Fazenda Federal e se aposentado, em 1965, como Juiz do Tribunal de Alçada de São Paulo. Após a aposentadoria, foi nomeado assessor jurídico do setor de planejamento municipal integrado ao Ministério do Planejamento (período entre 1965 e 1966) e assessor jurídico da comissão do código de edificações de Brasília (1967). Regressando, por fim, à labuta como advogado.

Exerceu, ainda, no período entre 1967 e 1970 diversos cargos executivos, como, por exemplo, a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior (1967/1968), a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública (1968/1969) e a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça (1969/1970). A Secretaria de Segurança Pública foi assumida a contragosto, pois confidenciava aos amigos que achava “difícil conciliar o inconciliável: o respeito às liberdades civis em um regime autoritário”; porém o fez e o fez brilhantemente, pois, enquanto Secretário de Segurança Pública, certa vez recebeu mandado de prisão contra um dos líderes da oposição, André Franco Montoro, o qual, aflito com a situação, ligava diuturnamente para o então Secretário de Segurança Pública; apesar de não lhe atender as ligações, Hely Lopes Meirelles avisava os amigos que dissessem a André Franco Montoro que desaparecesse

enquanto buscava a revogação da sua prisão – ressalte-se, o Secretário de Segurança Pública conseguiu revogar o mandado de prisão a tempo, impedindo com que aquele fosse preso.

Na vida pública, cabe ressaltar a criação, em 1967, do Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal (CEPAM). Fundação do Governo do Estado de São Paulo (Fundação Prefeito Faria Lima), vinculada à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, a qual, por meio de cursos de qualificação profissional e aperfeiçoamento aos servidores públicos e agentes políticos, apoia e orienta as Prefeituras e Câmaras de Vereadores do Estado de São Paulo no aprimoramento da gestão e do desenvolvimento de suas políticas públicas. Cabe ressaltar que o CEPAM foi desenvolvido para prestar assessoria aos Municípios independentemente de haver ou não identidade de orientação política entre o Governo Estadual e os Prefeitos e Vereadores dos Municípios do Estado de São Paulo. O CEPAM não se prestava, segundo Hely Lopes Meirelles, para fazer política, mas tão somente para disseminar boas práticas de administração municipal.

O período judicante de Hely Lopes Meirelles foi marcado pelo combate à corrupção e pela improbidade administrativa. Porém, talvez o fato que tenha mais marcado o juiz Hely Lopes Meirelles foi a tentativa de assassinato que sofrera no início de sua atividade como juiz em 1949, quando, em razão da condenação de um truculento fazendeiro

que tinha sequestrado uma jovem, na região de Ituverava, no interior de São Paulo, para lhe tomar os bens. O surpreso réu, após a condenação e ainda no fórum local, desferiu-lhe três tiros a queima-roupa. Hely Lopes Meirelles foi socorrido às pressas, o que possibilitou com que jovem juiz sobrevivesse para seguir na carreira e, sobretudo, para modificar o direito administrativo brasileiro.

Cabe mencionar que após sua aposentadoria como juiz, Hely Lopes Meirelles foi designado, pelo Congresso Nacional de Tribunais de Contas, membro da Comissão de Juristas incumbida de elaborar o anteprojeto de lei de prestação de contas das sociedades de economia mista e empresas públicas (1972/1973). Tendo sido, ainda, membro da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana – órgão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, vinculada ao Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA).

Professor atuante, desde os primeiros anos de formado, ingressou no ensino superior, tendo sido Professor do Curso de Administração Hospitalar (na Faculdade de Higiene da Universidade de São Paulo, em 1950), Professor de direito e administração municipal (na Universidade Católica de Campinas, em 1958), professor do curso de direito de construir e contratos de construção (no Instituto de Engenharia de São Paulo, em 1959), professor do curso

de direito e administração municipal da ONU (pelo Instituto de Administração Municipal, entre 1960-1964), professor do curso de direito municipal (na Faculdade de Direito em Taubaté, 1960), professor do curso de legislação urbanística (pelo Instituto de Arquitetos do Brasil, seção de Porto Alegre, entre 1961-1962).

Hely Lopes de Meirelles foi colaborador da Folha de São Paulo (Seção “Assuntos Administrativos”, entre 1959/1967), da Revista dos Tribunais, da Revista de Direito Administrativo, da Revista de Administração Municipal do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), da Revista de Direito da Guanabara, da Revista Jurídica de Portugal, da Revista de Estudios Administrativos de España, da Revista de Direito Público, da Revista do Tribunal de Contas da União, da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal e da Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dentre os inúmeros prêmios e condecorações que recebeu, destacam-se: 1) o prêmio “Teixeira de Freitas” (em 1959), conferido pela Associação Brasileira de Municípios pela edição do livro “Direito municipal brasileiro”; 2) o prêmio “Aarão Reis” (em 1960), conferido pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura pela tese “a construção civil e a regulamentação de seus profissionais”; 3) a Medalha “Honra ao Mérito” (em 1966), conferida pela Associação

Paulista dos Municípios pelos inúmeros estudos de direito e de administração municipal; 4) o “Colar de Mérito Judiciário” (em 1982), conferido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo; 5) a medalha “Pontes de Miranda” (1984), conferida pelo Instituto dos Advogados do Distrito Federal; 6) a medalha “João Mangabeira” (em 1984), conferida pelo Instituto dos Advogados Brasileiros; 7) a medalha “Ordem do Rio Branco” (em 1986), conferida pelo Governo da República Federativa do Brasil; 8) a medalha do “Mérito Judiciário Militar” (em 1986), conferida pelo Tribunal Superior Militar e, dentre outras, o Grau de “Cavaleiro” da Ordem do Mérito Naval (em 1990), conferido pelo Presidente da República.

Pela sua vida e obra foi considerado, em votação pela Revista IstoÉ, um dos “brasileiros do século XX”. O que possibilitou, quando de seu falecimento em 1990, que Arnold Wald afirmasse que “o Direito Administrativo em nosso País, no século XX, se divide em dois períodos: o anterior e o posterior a obra de Hely Lopes Meirelles”.

Sua intensa produção doutrinária sempre foi marcada por suas características pessoais (a saber: objetividade, simplicidade e clareza) e, também, permeada pela compreensão de que o direito administrativo brasileiro deveria ser compreendido como o “conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e indiretamente os fins desejados pelo

Estado¹". Ou seja, que o direito administrativo deveria regular toda e qualquer atividade de administração desenvolvida por quaisquer dos poderes do Estado brasileiro. E, também, que o direito administrativo não poderia se confundir com mera "política administrativa", pois esta, como forma de atuação do homem público, apesar de dever ser regida por princípios éticos comuns e por solicitações do bem coletivo e, também, ser guiada por motivos de conveniência e oportunidade do interesse público, na prática, diferentemente do direito administrativo, não se subordina aos princípios do Direito.

Isto porque Hely Lopes Meirelles compreendia que "administrar" deveria ser sempre a gestão dos interesses, segundo a lei, a moral e a finalidade dos bens entregues à guarda e conservação alheia². Assim, a administração pública deveria ser compreendida como a "gestão de bens e interesses qualificados da comunidade, no âmbito federal, estadual ou municipal, segundo os preceitos do direito e da moral, com o fim de realizar o bem comum³" – elemento que sempre concebido por aquele como basilar ao regime democrático. Razão pela qual, o administrador público, quando se afastar ou se desviar do atendimento do bem comum ou promover a sua vontade ao desrespeito do fim precípua da gestão pública,

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 15-16.

2 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 51.

3 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 52.

trairá o mandato em que está investido, pois estará agindo de forma ilícita e imoral⁴.

Destarte, pontuava Hely Lopes Meirelles que no desempenho do encargo administrativo – repise-se, “encargo”, não mero “cargo”, isto é, o desempenho daquele que carrega, sobre os ombros, o ônus, a obrigação a responsabilidade administrativa – deveria ser pautada pela falta de liberdade de procurar outro objetivo ou de dar fim diverso do prescrito em lei para a atividade de gestão pública. Não podendo, assim, o encarregado administrativo público “deixar de cumprir os deveres que a lei lhe impõe, nem renunciar a qualquer parcela dos direitos e prerrogativas que lhe são conferidos⁵”, posto que “os deveres, poderes e prerrogativas não lhe são outorgados em consideração pessoal, mas, sim, para serem utilizados em benefício da comunidade administrada⁶”. Ponderava, ainda, que descumprir ou renunciar aos deveres, poderes e prerrogativas equivaleria a desconsiderar o mandato administrativo que aceitou quando deste foi empossado.

Ponto importante no pensamento e na prática funcional de Hely Lopes Meirelles é a compreensão de que a função primordial da Administração Pública é a prestação de serviços aos administrados, não se justificando a existência do

4 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 53..

5 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 54.

6 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 54.

Estado senão como entidade prestadora de serviços e utilidades aos indivíduos que a compõem⁷. Razão pela qual, Hely Lopes Meirelles ressaltava que era necessário que se combatesse sempre a timidez das Administrações Públicas, exigindo-se, por conseguinte, que esta não apenas fiscalizasse a prestação dos serviços de utilidade pública concedidos, mas, sobretudo, buscasse sempre a atualização dos serviços concedidos para que estes pudessem sempre atender aos interesses e necessidades da sociedade – pois os serviços públicos sempre são constituídos e desenvolvidos para o público, i. e., para a sociedade.

Por tudo isso, Plínio Barreto, quando da edição do *Direito Administrativo Municipal*, reconheceu, em tom profético, que a paixão de Hely Lopes Meirelles pela autonomia dos Municípios levou-o a um estudo minucioso da organização municipal, possibilitando a edição de um verdadeiro tratado de *Direito Municipal brasileiro* o qual se constituiria em um “clássico sobre o assunto”.

Em relação às suas obras, Eurico de Andrade Azevedo, atualizador do “*Direito Administrativo Brasileiro*”, ressaltou que a atualização da obra de Hely Lopes Meirelles seria árdua tarefa, posto que o autor, mesmo enquanto ocupava altos cargos na administração pública paulista, sempre procurou “tirar a experiência necessária para ajustar seus estudos à

⁷ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*, 2ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1966, p. 267.

prática, procurando aprimorar a legislação administrativa brasileira, sempre tão deficiente”.

Pelo exposto, dentre os vários ensinamentos de suas obras jurídicas e de sua atividade profissional, não tenho dúvida em afirmar que a principal influência de Hely Lopes Meirelles no direito brasileiro e internacional pode ser percebida na Carta Constitucional de 1988 a qual é a mais municipalista das Constituições brasileiras e, quiçá, dos Estados constitucionais.

Por fim, cabe mencionar que a mais tocante homenagem à memória de Hely Lopes Meirelles foi a realizada por sua filha Veralice Celidonio Lopes Meirelles, a qual, quando da publicação da 15ª edição do “Direito administrativo brasileiro”, encantou a todos os leitores com a seguinte dedicatória de saudade:

“Ao meu pai, a quem prometi editar seus livros sempre atualizados. Primeiro porque acredito que isso contribuirá para o Direito Público Brasileiro; segundo porque essa é a forma de senti-lo vivo e ainda presente.

Meu pai, eterno professor:

Meu pai, amigo dos amigos, da família, dos empregados, dos vizinhos e até dos inimigos...

Meu pai, homem de caráter; homem de convicções, homem sem preço. Meu pai, poeta na

juventude, inteligente, vivo e espirituoso.
Meu pai, silencioso na dor; humilde nas
homenagens.
Meu pai, apoio nos acertos e nos desacertos.
Meu pai, que adorava plantas e animais.
Meu pai, que acreditava no nosso País.
Meu pai, trabalhador até a morte.
A este homem, que sempre teve fé na vida, amor
pelas pessoas, pelo trabalho e pelo Brasil,
Ao ser humano que muito lutou contra os seus
defeitos e evoluiu,
A ele, que deixou um vazio enorme aos que o
conheceram,
A ele, que tinha tanta luz e um sorriso tão doce...
O meu amor eterno”.

Dircêo Torrecillas Ramos



Mestre, Doutor, Livre docente pela USP. Membro da APSA – American Political Science Association. Membro do IPSA – International Political Science Association. Correspondent of the Center for the Study of Federalism – Philadelphia USA



Elogio a REYNALDO PORCHAT, Patrono da cadeira nº 48 da Academia Paulista de Letras Jurídicas - APLJ, proferido pelo Acadêmico DIRCÊO TORRECILLAS RAMOS, no dia 6 de junho de 2017.

Com o esforço e o sentimento incontido dedico estas pretensiosas palavras para reduzir a termos a intangível, elevada grandeza, do Patrono da cadeira nº 48 da Academia Paulista de Letras Jurídicas, Professor Reynaldo Porchat.

Foi na galeria de Diretores e na revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, de 1954, volume XLIX, onde encontrei os elementos marcantes da vida e da carreira do grande mestre, homem público.

Reynaldo Porchat nasceu em Santos a 23 de maio de 1868. Filho de Victoriano Porchat e de Dona Prudência da Silva Porchat.

Aos sete anos de idade veio para São Paulo, tendo iniciado seus estudos no Colégio Ypiranga um ano após. Começando aos doze anos, na carreira comercial, abandonou-a para estudar Humanidades, a princípio em São Paulo e, em seguida, no Rio de Janeiro. Aos 15 anos voltou para o comércio e trabalhou na casa Nothmann & Cia. de Santos, de 1883 a 1884, quando retornou para São Paulo. Entrou no Curso Anexo à Faculdade de Direito, para prosseguir seus estudos aqui, e depois no Rio de Janeiro no Mosteiro de São Bento. Foram seus professores no “Curso Anexo”: Julio Ribeiro, Padre Chico, Galvão Bueno, João Kupre, Lapa Trancoso e outros.

No mosteiro de São Bento, do Rio de Janeiro, travou conhecimento com o Dr. Milcíades de Sá Freire, com quem

seguiu fraternalmente o curso jurídico, matriculando-se ambos na Faculdade de Direito de São Paulo em 1888. Pertenceu ao Clube Republicano Acadêmico. Poeta, orador, jornalista quando estudante foi um dos redatores do periódico político acadêmico “A República” e, como tal, propagandista da República. Ainda estudante foi professor de História Pátria, no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, do qual chegou a ser Presidente, e depois Presidente Honorário. Foi um dos fundadores do Partido Democrático. Casou-se em 1890 (27 de dezembro), com D^a Maria Julia Escobar de Lune. Colou grau de Bacharel em 26 de dezembro de 1891. Estando enfermo o paraninfo Ruy Barbosa, proferiu a “oração aos moços”, escrito em março de 1921 para os formandos de 1920 que chegaram a adiar a formatura na esperança de sua presença.

Havendo uma vaga de lente substituto na Faculdade de Direito, em 1897 entrou em concurso para a mesma, apresentando dissertação “Da Posição Jurídica dos Estados Federados Perante o Estado Federal”. Aprovado unanimemente foi nomeado para aquele cargo por decreto de 18 de outubro de 1897, tomando posse a 23 do mesmo mês.

Os lentes que o aprovaram foram: Cons. Leoncio de Carvalho, Brasília dos Santos, João Monteiro, Vicente Mamede, Pedro Lessa, João Mendes Júnior, Oliveira Escorel, M. P. Vilaboim, Almeida Nogueira, Pinto Ferraz, Cândido Mota, Alcantara Machado, Amancio de Carvalho, Ulpiano de

Souza, Gabriel de Rezende e Veiga Filho. Era então Diretor da Faculdade, e Presidente da Congregação, o Barão de Ramalho.

Foi promovido a Lente Catedrático de Direito Romano, por decreto de 20 de julho de 1903, tomando posse do novo cargo a 27 do mesmo mês.

Desde 1915 representou, mediante sucessivas reeleições, a Faculdade de Direito de São Paulo no Conselho Superior de Ensino e depois no Conselho Nacional de Ensino.

No período presidencial do Dr. Fernando Prestes, exerceu as funções de 1º Delegado Auxiliar de Polícia, durante dois anos. Foi fiscal do Governo Federal junto ao Colégio de S. Luiz, dos Jesuítas, em Itu, nomeado pelo Dr. Epitácio Pessoa, Ministro da Justiça e Negócios Interiores da República. Eleito Senador Estadual em 1923 renunciou ao mandato em 26 de dezembro de 1925.

Em 1930 foi nomeado pelo Chefe do Governo Provisório, Dr. Getúlio Vargas, Diretor da Faculdade de Direito de São Paulo.

Foi nomeado membro do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por ter sido um dos advogados indicados pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, e aí serviu como Juiz por mais de dois anos, tendo deixado o cargo quando nomeado, em 1934, pelo Interventor Federal, Dr. Armando de Salles Oliveira, Reitor da Universidade de São Paulo, então recentemente fundada. Foi-lhe conferido o título de professor emérito.

Era o membro mais antigo do Conselho Nacional de Educação, desde sua fundação em 1911, quando se denominava *Conselho Superior de Ensino*, tendo sido unanimemente eleito pela Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, e exercido a Presidência do Conselho durante várias gestões, em virtude de sucessivas reeleições também unânimes. Teve de afastar-se por motivo de sua já precária saúde.

Foi membro do Comitê correspondente do "*Groupment des Universités et Grandes Ecoles de France*", que fundou em São Paulo o Liceu Franco Brasileiro, tendo sido também membro do "*Comité France-Amerique*" e da Sociedade Geográfica de Lisboa.

Foi incluído pelo Supremo Tribunal Federal, na lista apresentada do Governo Provisório, Dr. Getúlio Vargas, para Ministro desse Tribunal.

OBRAS PUBLICADAS

Posição jurídica dos Estados Federados perante o Estado Federal: dissertação apresentada à Faculdade de Direito de São Paulo. São Paulo: Carlos Gerke, 1897.

Curso Elementar de Direito Romano. São Paulo: Duprat, 1907 e 1909. 2vs.

A belligerancia em face de uma guerra civil. Condições de reconhecimento da belligerancia pelas nações estrangeiras. O caso da insurreição de São Paulo e Mato Grosso. São Paulo, 1932.

Da retroactividade das leis civis. São Paulo: Duprat, 1909.

Da pessoa physica: sua condição natural, o nascimento perfeito, sua condição civil, status. São Paulo: Duprat, 1915.

Vários Discursos além de numerosos artigos e pareceres sobre assuntos jurídicos.

O falecimento do ilustre professor de Direito Romano, ocorrido a 12 de outubro de 1953, enlutou a Faculdade, privando as letras jurídicas do país de um de seus mais eminentes cultores. O professor Porchat notabilizou-se, sobretudo, como romanista, deixando-nos o *Curso Elementar de Direito Romano* (1 volume, 2ª edição, 1937, Cia. Melhoramentos de São Paulo), onde sintetiza com elegância e rigor científico os frutos de toda uma vida consagrada ao ensino desta disciplina. Em seu livro, estudantes e juristas encontrarão sempre um manancial límpido de saber, baseado na familiaridade com as fontes e com a doutrina do Direito Romano, adquirindo, assim, os elementos indispensáveis de cultura jurídica sólida, esclarecida e elevada.

O *Curso Elementar de Direito Romano* permanecerá em nossa literatura romanística, quer pelo conteúdo, quer pela forma. Trata de modo desenvolvido e profundo, primeiro da “Historia Externa”, passando logo depois, às considerações de alto interesse sobre a “Importância do estudo do Direito Romano e da sua expansão pela Europa”, e sobre a “Influência

do Direito Romano na legislação civil pátria” (capítulos I e II). O terceiro capítulo da “Introdução” é consagrado ao “Corpus Juris Civilis”. Segue-se a “Parte Preliminar”, cuidando da noção de direito, do direito subjetivo e objetivo, do direito público e privado, das relações entre direito e moral. Examinam-se as noções romanas de justiça, equidade e jurisprudência, as divisões e as fontes do direito. O estudo da Lei Civil é notável, sobretudo pelos capítulos relativos à doutrina da retroatividade da lei. Termina o livro pela “Parte Geral”, onde o Autor estuda a noção de pessoa, (pessoa física, o nascituro, extinção da pessoa física), a capacidade jurídica e a “capitis deminutio”.

Não conseguiu o Professor Porchat executar o plano originário de Curso de Direito Romano, ficando por isso, incompleta sua obra, devido aos múltiplos afazeres do advogado e a participação intensa na vida política de São Paulo e do país. Com efeito, sua clientela era grande e importante; Porchat era jurista de gabinete e advogado militante, unindo a teoria à prática. Como político, seu nome liga-se indissolavelmente ao Partido Democrático, de que foi um dos fundadores e cuja ação no cenário brasileiro foi das mais benéficas. A Universidade de São Paulo teve nele um de seus maiores reitores. Pertenceu, ainda, ao Conselho Nacional de Educação. Jurisconsulto por excelência, orador eloquente, político idealista, o Professor Porchat representa bem a mentalidade construtiva e patriótica dos varões ilustres de São Paulo. E, para os estudantes, ele é um

exemplo conspícuo da força inspiradora que sempre emana dos estudos sérios de Direito Romano.

A Faculdade prestou ao eminente mestre as mais sentidas homenagens, tendo falado, nas Arcadas, o Prof. Cardoso de Melo Neto, interpretando o sentir de toda a Congregação. Foram as seguintes as palavras do Prof. Cardoso de Melo Neto: “A Congregação dos Professores da Faculdade de Direito de São Paulo despede-se do Professor Emérito Reynaldo Porchat.

E o faz num misto de comoção e orgulho.

De orgulho, porque todos nós seus discípulos, temos fixada, indelével na memória, aquela figura erecta e empolgante que, como de José Bonifácio, o moço, disse Ruy, quando assomava à cátedra, no primeiro ano, “dava-nos a relação viva da ciência que abraçávamos”. Porque ele não foi somente causídico, de larga clientela, mas um advogado, em toda a extensão do termo – culto, enérgico, argumentador de lógica inteiriça, dono da mais preciosa qualidade do defensor do Direito, que é uma independência.

Porque ele foi, durante a vida, na Academia e no Conselho Nacional de Educação o mais bravo, o mais eficiente, o mais autorizado e, por isso, o mais respeitado defensor da moralização do ensino no Brasil.

Porque, na política, por onde passou como um meteoro, fez da cadeira do Senado uma tribuna de tal altitude,

que se sentiu no dever de abandoná-la aos que o tinham elegido, entre o respeito dos adversários, os aplausos do povo e a admiração da mocidade.

Porque, professor, ele conseguiu o milagre de ser, a um tempo, o mais temido por sua severidade e o mais amado por sua ação.

Porque tal como José Bonifácio, o moço, no Império, Porchat representou, na República, dentro da Academia, o ideal dos moços.

Como o sobrinho e neto do Patriarca, ele foi um símbolo.

Ambos de uma eloquência à Crispiniano, ambos políticos inconformados com as situações partidárias, ambos venceram a mocidade “não tanto porque sua palavra fosse um clarão, mas porque seu caráter era uma claridade” (J. Serra).

Eis a razão pela qual, orgulhosa de seu filho dileto, aqui está, em despedida, a Faculdade de Direito de São Paulo.

Mestre e amigo, os filhos espirituais que criastes dentro das Arcadas, e são todos quantos por ela passaram neste último meio século, não mais ouvirão vossa voz inconfundível. “Fala Porchat”, era o nosso grito de guerra. Nunca mais falareis. Eis por que nos empolga a comoção”.

Em nome do Conselho Nacional de Educação, do qual o prof. Reynaldo Porchat foi membro durante 37 anos, falou o prof. Almeida Junior, que historiou a sua atuação

como educador e como intransigente defensor da legalidade e moralidade do ensino.

Em nome do Conselho Universitário e do reitor da Universidade, discursou o prof. Jaime Cavalcanti, que exaltou as virtudes do prof. Reynaldo Porchat, dizendo que era tal seu valor que, já em vida, recebia todas as mais meritórias distinções.

O prof. Noé Azevedo estudou a vida do extinto na sua qualidade de advogado, tendo falado em nome da Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil e, em nome do Instituto dos Advogados de São Paulo, discursou o Sr. Paulo Bonilha, que enalteceu especialmente as qualidades de coração do falecido.

Em seguida, precedido do estandarte da Faculdade de Direito e em carreta, recoberto pelas bandeiras Nacional e Paulista, foi conduzido para a necrópole da Consolação, com grande acompanhamento, de pessoas a pé.

Após a cerimônia da recomendação, falaram o prof. Soares de Melo, em nome da Academia Paulista de Letras; o estudante José Gregori e Francisco Sucupira.

Se as palavras são insuficientes, valem, dentro da reserva do possível, para manifestar a importância familiar, humana, política e jurídica do Patrono e a satisfação de ocupar, por primeiro, a cadeira nº 48 deste sodalício.

Muito obrigado.

Sérgio Resende de Barros



*Professor Titular da Universidade Metodista de Piracicaba,
Professor Associado Aposentado da Universidade de São Paulo,
Coordenador do curso de Pós-Graduação da Escola Paulista de
Direito.*



**Elogio a ANDRÉ FRANCO MONTORO, Patrono da Cadeira
nº 44 da Academia Paulista de Letras Jurídicas – APLJ,
proferido pelo Acadêmico SÉRGIO RESENDE DE BARROS,
no dia 12 de março de 2013.**

André Franco Montoro nasceu em 14 de julho de 1916, em São Paulo. Teve ascendência italiana e espanhola: sua mãe foi a Senhora Tomásia Alijostes e seu pai foi o tipógrafo André de Blois Montoro. Fez o curso primário na Escola Normal Caetano de Campos e terminou o secundário no Colégio São Bento. Ingressou na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1934. Aí foi contemporâneo de Ulisses Guimarães, Jânio Quadros e Roberto de Abreu Sodré. Bacharelou-se em 1938. Ainda jovem, logo após formado em direito, foi Secretário-Geral do Departamento de Serviço Social da Secretaria da Justiça do Estado de São Paulo, até 1940. Nesse ano, ingressou na carreira de Procurador do Estado, tendo atuado no Departamento Jurídico do Estado, no qual estava integrada a célebre PAJ – Procuradoria de Assistência Judiciária, em que militaram centenas de bacharéis recém-formados pela Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Além de sua militância advocatícia, colaborou em periódicos tais como *O Debate*, *O Legionário*, *Folha da Manhã*, *A Noite* e *Diário de São Paulo*.

Em 1941 casou-se com Dona Lucy Pestana Silva Franco, professora de História do Brasil na Escola Caetano de Campos, sua colega na Faculdade de Filosofia e companheira da JUC – Juventude Universitária Católica. Tiveram sete filhos, dos quais dois seguiram a carreira política: Ricardo

Montoro elegeu-se duas vezes vereador no Município de São Paulo e André Franco Montoro Filho foi Secretário de Estado no governo Mário Covas e candidatou-se a deputado federal em 2006, tendo obtido a expressiva votação de 58.010 votos, insuficiente para elegê-lo, entretanto, na vigente democracia por representação partidária.

A carreira política de André Franco Montoro foi longa, vigorosa e variegada, lastreada sempre nas ideias e ideais da democracia cristã. Teve início quando foi eleito vereador em São Paulo, pelo PDC – Partido da Democracia Cristã, em 1947. Foi deputado estadual em 1950 e deputado federal em 1958, 1962 e 1966. Integrou o gabinete parlamentarista de Tancredo Neves, de 8 de setembro de 1961 a 12 de julho de 1962, como Ministro do Trabalho e Previdência Social. Foi senador em 1970 e em 1978.

Em 15 de novembro de 1982, superando quatro concorrentes, Reinaldo de Barros, Jânio Quadros, Luiz Inácio Lula da Silva e Rogê Ferreira, foi eleito Governador do Estado de São Paulo, na primeira eleição direta para o cargo após vinte anos de regime militar. Assim ensejou a efetivação de Fernando Henrique Cardoso em sua vaga no Senado. Como governador, descentralizou a administração do Estado em quarenta e duas regiões. Reequipou as Polícias Civil e Militar, para tornar mais efetivo o combate à criminalidade. Construiu quatro mil quilômetros de estradas vicinais e recuperou mais

de seis mil quilômetros da malha rodoviária estadual. Ampliou o atendimento de municípios pela Sabesp. Expandiu a linha Leste-Oeste do Metrô. Conhecedor da importância econômica do transporte hidroviário, deixou a Hidrovia Tietê-Paraná com quase quinhentos quilômetros navegáveis, obra essa que teve o privilégio de continuar, na qualidade de Diretor de Hidrovias e Desenvolvimento Regional da CESP, no governo de meu colega de magistério, o Professor de Direito, Luiz Antonio Fleury Filho, quando pude viabilizar eclusas para a Hidrovia e promover terminais de carga da iniciativa privada, como o de Pederneiras em São Paulo e o de São Simão em Goiás.

Montoro era pessoa sensível. Empenhou-se em atender reivindicações de professores e servidores públicos, em prol de dar-lhes condições econômicas de vida digna. Com isso, não só evitou greves prejudiciais ao serviço público, mas ganhou a estima e o respeito de todo o funcionalismo e de suas famílias.

Em suma, por sua honradez e por sua atividade, o Governador Montoro conquistou o respeito e a admiração de todos os cidadãos e políticos, inclusive de deputados estaduais que por mister partidário lhe faziam oposição, como pude verificar pessoalmente, pois na época de seu governo eu era Assessor Legislativo e Procurador da Assembleia Legislativa.

No campo do ideário político, Montoro bateu-se incansavelmente pela integração da América Latina. Foi grande entusiasta do MERCOSUL, chegando até a defender

a criação de uma moeda comum, o gaúcho, conforme aventaram os Presidentes Sarney e Alfonsín. Montoro teve papel importante na criação do PARLATINO – Parlamento Latino-Americano. Empenhou-se como governador para que sua sede fosse instalada no Brasil, apesar de o idioma português ser suplantado pela língua espanhola da maioria dos países integrantes do PARLATINO. Ademais, ainda para promover culturalmente a integração latino-americana, deu seu apoio entusiasmado ao Memorial da América Latina, que foi edificado e inaugurado na cidade de São Paulo (em 18/03/1989) no governo de Orestes Quécia, com parque arquitetônico projetado por Oscar Niemeyer e projeto cultural desenvolvido por Darcy Ribeiro.

Em suma, Montoro sempre teve especial fervor pela integração cultural e política, econômica e social da América Latina. Mesmo depois de deixar o Governo do Estado, e impelido pelo progresso da democracia no continente e pela necessidade de entrosar o Brasil com seus vizinhos, criou uma entidade não-governamental, o Instituto Latino-Americano – ILAM, destinado a aprofundar as relações culturais entre os países da América Latina.

Foi com esse espírito democrático, sem estreitezas nacionais, que Montoro inspirou o parágrafo único do artigo 4 da vigente Constituição jurídica do Brasil, em que se lê: “A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica,

política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.”

No campo político interno ao Brasil, Montoro foi um dos artífices da campanha das Diretas-Já e da eleição de Tancredo Neves à Presidência da República, o que pôs fim aos governos militares. A campanha das diretas causou enorme rejeição entre seus amigos e colaboradores. Quando ele falou em convocar o povo para apoiar nas ruas a Emenda Constitucional que restabelecia a eleição direta para Presidente da República, a contestação à ideia foi quase total. Mas Montoro insistiu, demonstrando tirocínio político ímpar. O resultado, todos sabemos: o grande comício na Praça da Sé em 25 de janeiro de 1984, continuado por comícios em todo o país e pelo monumental comício no Anhangabaú, mudou o rumo político do Brasil. O candidato do regime militar já estava escolhido, mas foi superado pela ideia de uma candidatura civil no Colégio Eleitoral, após a derrota da emenda Dante de Oliveira, que restabeleceria eleições diretas. Montoro, em gesto de grandeza cívica, abriu mão da candidatura a Presidente da República no Colégio Eleitoral e apoiou Tancredo Neves, por entender que este tinha mais possibilidade de êxito, dado seu trânsito nas áreas militares.

Em 1988, Montoro foi um dos articuladores da criação do PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, do qual foi presidente nacional, tendo projetado políticos como José

Serra, Orestes Quércia, Mário Covas. Na fundação do PSDB, Montoro não deixou de atentar para possível contradição entre a democracia cristã que professava e a social democracia a que aderiu. Na Europa, as duas ideologias eram rivais e a social democracia tinha vinculações com a Internacional Socialista. Talvez para obscurecer essa vinculação internacional, Montoro insistiu na criação de um símbolo nacional para o Partido que se fundava. Surgiu assim o tucano como símbolo do PSDB.

Nos últimos anos de sua carreira política, após ser derrotado por Eduardo Suplicy na eleição para senador em 1990, Montoro reassumiu sua liderança política ao ser eleito deputado federal em 1994 e em 1998. Sem completar seu mandato, veio a falecer na cidade de São Paulo em 16 de julho de 1999, aos 83 anos de vida, profícua e digna.

Além de político, Montoro foi jurista e professor. No mesmo ano em que se bacharelou em direito, também se formou em filosofia e pedagogia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, posteriormente integrada na PUC – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, na qual foi professor universitário logo após sua formatura. Em seu curso de Teoria Geral do Direito na PUC, a partir de 1975, além de aulas, Montoro desenvolveu seus famosos grupos de estudo, reunindo assistentes e alunos. Em formulários biográficos, ele costumava anotar com simplicidade: André Franco Montoro, professor, advogado e servidor público.

Com dezoito anos, e até 1945, já lecionava Lógica, Psicologia, Filosofia e História da Filosofia no Colégio São Bento como assistente do Professor Leonardo Van Acker. Assim conheceu a obra do filósofo cristão Jacques Maritain, de quem recebeu a forte influência humanista que revela em seu livro “Presença de Maritain”, cuja 2ª edição veio à luz em 2012.

Suas ideias inovadoras não raro foram chocantes para a época. Em 1942, publicou seu primeiro livro, “Os Princípios Fundamentais do Método do Direito”, pela Editora Martins. Em 1945 defendeu sua tese de doutorado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Bento, versando sobre a função social da propriedade. Alexandre Correia, então célebre catedrático, negou-se a participar da banca por discordar das ideias de Montoro. Os demais professores, talvez por receio de se comprometerem com um pensamento tão avançado, limitaram-se a aprová-lo com a nota mínima. Em 1946, Montoro doutorou-se em direito pela PUC. De 1947 a 1982, foi Catedrático de Instituições de Direito Privado na Faculdade de Economia da USP. Mas foi na PUC, na Faculdade Paulista de Direito, que ele se realizou como professor de direito.

Em suas *Memórias*, pág. 71, Montoro relembra que a instituição da Fundação São Paulo, mantenedora da PUC, começou com uma reunião com o Cardeal Dom Carlos Carmelo Mota, após a qual os futuros professores foram para uma pizzeria na Avenida Brigadeiro Luís Antônio.

Liquidadas as pizzas, as bandejas de papelão serviram para anotarem uma versão prévia dos estatutos da Fundação São Paulo, o que ensejou a Montoro mais uma manifestação de sua sempre presente ironia, dizendo: “...num país em que tantos projetos começam bem e acabam em pizza, houve pelo menos um que começou em pizza e terminou em belas realizações”.

É com esse entusiasmo que a Faculdade Paulista de Direito foi criada em 1946. Montoro ministrou a aula inaugural. Tornou-se Catedrático de Introdução à Ciência do Direito, depois dita Introdução ao Estudo do Direito. Para essa disciplina, escreveu sua obra mais festejada, “Introdução à Ciência do Direito”, que em 2012 alcançou sua 30ª edição.

Montoro deixou ainda muitas outras obras, entre as quais se destacam as seguintes: “Três temas sobre a propriedade”, “Condição jurídica do nascituro no direito brasileiro”, “Salário família, promoção humana do trabalhador”, “A.B.C. dos direitos do trabalhador”, “Da democracia que temos para a democracia que queremos”, “A luta pelas eleições diretas”, “Ideologias em luta”, “Alternativa comunitária: um caminho para o Brasil”, “Leis e projetos de inspiração comunitária”, “Participação: desenvolvimento com democracia”, “Integração econômica, social e política da América Latina”. Escreveu também obras em castelhano, em coautoria com políticos de países vizinhos.

Desde seu tempo de universitário, Montoro desenvolveu aversão pelo integralismo, que estava em moda empolgando alguns professores. Abjurou a centralização e o autoritarismo do poder político. Ele mesmo o diz, em suas Memórias, págs. 48 e 49: “No meu tempo de governador procurei reduzir ao estrito necessário o protocolo do Palácio dos Bandeirantes. Sentia-me muito mais à vontade em mangas de camisa do que envergando uma casaca. Da mesma forma, enquanto ocupei o Palácio dos Bandeirantes, procurei banir o centralismo e o autoritarismo.”

Em suma, esses são alguns traços da personalidade de Franco Montoro, um democrata por palavras e atos, que muito honra a esta Academia e a mim por ser patrono da cadeira que ora ocupo. Que sua memória esteja sempre em nossas Letras Jurídicas, assim como está nas letras da Constituição e da história do Brasil.

Rogério Gandra da Silva Martins



Graduado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo – USP, Ex-Juiz do Tribunal de Impostos e Taxas de São Paulo e do Conselho Seccional da OAB-SP, membro do Conselho Superior de Direito da FECOMERCIO-SP.



Elogio a CELSO RIBEIRO BASTOS, Patrono da Cadeira nº 25 da Academia Paulista de Letras Jurídicas – APLJ, proferido pelo Acadêmico ROGÉRIO GANDRA DA SILVA MARTINS, no dia 10 de outubro de 2013.

Excelentíssimo senhor Presidente, acadêmico Ruy Martins Altenfelder Silva, na pessoa de quem saúdo todos os excelentíssimos confrades e confreiras, as senhoras e os senhores aqui presentes e, em especial, a família do tão saudoso doutor Celso Seixas Ribeiro Bastos, sua esposa Rose e suas filhas aqui presentes, Juliana e Fabiana.

Juliana, no caso, que já segue os caminhos de seu tão brilhante pai com uma dissertação de mestrado, perfeitamente aprovada junto aos meios acadêmicos, e já com o livro, adaptado da mesma dissertação, versando sobre os intérpretes da Constituição em relação à constituição econômica e à sociedade aberta.

Cabe-me, hoje, saudar e homenagear em breves palavras o professor Celso Ribeiro Bastos.

É uma tarefa ao mesmo tempo difícil, mas ao mesmo tempo venturosa. Difícil, pois falar de um homem como o professor Celso Bastos em poucas palavras é tentar colocar o universo em um copo de água, tamanha a vastidão do seu ser, de seu conhecimento, de seus valores, da cultura jurídica, da inteligência e do legado para o direito e para as ciências humanas e correlatas que nos deixou.

Tarefa venturosa, outrossim, pela honra de tecer palavras sobre uma pessoa tão fantástica como foi o professor Celso Bastos, de quem tive a honra de desfrutar não só de seus preciosíssimos livros e aulas, como também de ter recebido

de presente a possibilidade de conviver com notável criatura, dado estreito e tão forte vínculo que até hoje une as nossas famílias, fruto de uma cristalina amizade travada entre o professor e meu pai, doutor Ives Gandra Martins.

Se puder ler os escritos de um gênio já é um privilégio, conhecer um gênio é uma dádiva.

Quando neste egrégio sodalício fui convidado a tomar posse como alguém que balbucia o direito, quando vejo os notáveis confreres e confrades de tão alto quilate, e soube que a cadeira que me era reservada levava o nome do tão querido e saudoso professor Celso Ribeiro Bastos confesso-lhes, senhoras e senhores, que a minha alegria pela generosidade de meus confrades e confreres em abrir os portais deste nobre berço do saber jurídico a um infante, repito, somou-se à alegria de ocupar a cadeira que leva o nome do patrono que tenho como um dos meus maiores referenciais no estudo desta belíssima ciência que é o Direito.

Esse patrono é alguém que em vida eu conheci e sempre admirei, alguém que fazia e faz parte de minha vida e de minha família. Como que em um simbolismo, a cadeira número 25 da Academia Paulista de Letras Jurídicas ganhou de certa forma um tom de se sentir em casa, de se sentir em família mesmo antes de ser empossado. Uma vez empossado, esse sentir-se em casa e em família, multiplicou-se pela fidalguia e cordialidade de minhas confreres e confrades.

Nesse diapasão, eu gostaria de tecer breves considerações a quem seria impossível prestar uma homenagem à sua altura, tamanha a grandeza.

Nascido na cidade de São Paulo, em 1938, o professor Celso Ribeiro Bastos encontrou no direito o mote da sua vida profissional.

Graduado em direito pela Universidade do Rio de Janeiro, com especialização em política pela Universidade de Paris, e em administração pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo, mestrado em direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, e doutorado em direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, sua carreira acadêmica, especialmente junto à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, o colocou não só no rol dos mais ilustres mestres daquela faculdade como também no patamar das mais expressivas figuras do direito público, em especial do direito constitucional e administrativo, do século XX e do início deste século, no Brasil.

No campo do direito constitucional pode-se dizer que, sem qualquer sombra de dúvida, foi um dos maiores estudiosos de nossos textos supremos que a nossa Nação já possuiu. Sua insistência na conscientização para o estudo profundo e científico do direito constitucional, eis que pai de todos os ramos do direito, fez com que o professor se

assemelhasse a quem lançava esta semente a cada texto que escrevia. E, com a sua maestria e genialidade, não demorou muito para que os campos fossem semeados e seus frutos sejam, até hoje, constantemente colhidos.

Celso Bastos tinha o dom semelhante ao dos grandes escultores classistas da história da arte – via num bloco maciço de mármore a escultura pronta, bastava trabalhá-la com martelo e o cinzel para transformá-la em uma obra prima. Como tinha pleno domínio deste engenho, era espantosa sua capacidade de transmitir o direito de forma pura e cristalina, didática e profunda ao mesmo tempo.

Lembro-me em que certa vez estava eu elaborando uma aula para os alunos de um curso de graduação em administração de empresas. Lecionava, à época, direito tributário e na grade curricular o tema que deveria expor versava sobre o orçamento. Confesso que tive grande dificuldade em elaborar uma aula sobre uma matéria complexa de uma disciplina que, para a faculdade que lecionava, não lhes era familiar. Tinha que ser didático e conseguir passar o conteúdo de forma palatável.

Terminei o plano de aula com alguns dias de antecedência, mas não estava satisfeito. Tudo o que pensei em transmitir de forma clara parecia complexa e prolixa. Enfim, a bendita aula sobre orçamento transformou-se em uma espécie de pedra no meu sapato. Inquietava-me por não conseguir

preparar algo que julgasse proveitoso para os alunos. Lembro-me como se fosse hoje, e tal episódio ocorreu há décadas, que no dia da aula acordei, revi os pontos e não me contentei de novo.

Eis que me ocorreu, como um estalo, pegar na estante o curso de direito tributário e financeiro do professor Celso. Abri no capítulo dedicado ao orçamento e exatamente tudo, ponto a ponto, o que tentava melhor explicar, lá estava de forma cristalina como a água.

Não demorou 15 minutos para que eu refizesse toda a minha aula e não houve um ponto que não havia sido abordado de forma magistral pelo professor.

Não gosto de julgar minhas aulas ou explicações mas, daquela aula, lembro-me de seu término e da sensação tão acalentadora de ter transmitido conhecimento.

Penso em como foi a vida do tão saudoso professor – um constante ensinar, um constante estudar – uma sinfonia jurídica que o levou a ser doutor e livre docente em direito constitucional pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professor de direito constitucional e direito das relações econômicas e internacionais do curso de pós-graduação e responsável pela coordenação do programa de pós-graduação em direito constitucional e direito das relações econômicas internacionais da mesma instituição.

O professor Celso, como todo gênio, não se contentava apenas estudar o direito, não se contentava apenas com conhecer bem aquilo que estudava, mas queria criar aquilo em que se aprofundava.

O doutor Celso não estudava o direito. Ele era um apaixonado pelo direito, amava o direito, como se percebe na leitura de seus livros ou ao assistir a uma de suas palestras, aulas ou debates acalorados. Enfim, o doutor Celso respirava o direito.

Suas teses inovadoras, agregadas ao outro dom que possuía, o de redigir textos com uma didática brilhante para os alunos de graduação, o levaram a estes outros dons que as mentes brilhantes possuem: conseguir produzir textos para todos os públicos jurídicos com talento ímpar.

De sua vasta obra literária podemos citar o “Curso de Direito Constitucional”, já em sua 22ª edição, o “Curso de Direito Financeiro e Tributário”, o “Curso de Direito Administrativo”, o “Curso de Teoria do Estado e Ciência Política”, “Hermenêutica e Interpretação constitucional”, além dos “Comentários à Constituição Brasileira” redigido em coautoria com o doutor Ives Gandra da Silva Martins em 15 volumes e com mais de 150 mil exemplares vendidos.

Esta última obra é claríssima amostra do rigor técnico e científico tanto do professor Celso como do professor Ives Gandra Martins, muito embora eu seja extremamente suspeito

para falar não só do professor Ives Gandra Martins como também do professor Celso.

Na preparação da obra e nas reuniões com os editores da Saraiva pensou-se, considerando as inúmeras participações de ambos os autores em audiência públicas na Assembleia Nacional Constituinte, bem como pelo fato de serem constantemente consultados pelo então relator, Bernardo Cabral, que o texto constitucional chegaria ao máximo nos 150 artigos, o que levaria à possibilidade de comentá-lo com profundidade em seis volumes.

Mas naqueles turbulentos anos de 1987 e 1988 que, nas palavras do excelentíssimo confrade, doutor e professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, era impossível que um professor de direito constitucional acordasse de bom humor haja vista a constante mutação dos projetos, o texto acabou por ser aprovado com quase 300 artigos, o que obrigou a um repensar de todo o processo de elaboração da obra, que passou a ter o corpo de 15 volumes.

Tive um verdadeiro privilégio em poder, à época, acompanhar as conversas do tão saudoso professor com o meu pai, que se reuniam nas noites de domingo para ir separando os trabalhos e conversando sobre a importância de cada título.

Para um jovem que na época cursava o segundo ano na faculdade e que tinha em sua grade a matéria de direito constitucional, era uma dádiva divina poder presenciar esses encontros.

Outra característica fantástica do professor Celso Bastos, já que são inúmeras as dos gênios e por isso tenho que ater-me apenas a algumas, era o seu tremendo senso de humor. Lembro-me da primeira entrevista concedida pelo professor Celso por ocasião da promulgação da Constituição. Após algumas perguntas pontuais, a repórter lhe indaga: “Doutor Celso Bastos, em termos gerais, como o senhor vê a Constituição como um todo?”

Ele, com grande simpatia, responde com uma frase que me parece ter sido fruto conjunto dele e de meu pai, pois foi repetida inúmeras vezes depois por ambos:

Eu acredito que a Constituição tem coisas boas e coisas novas, só que as boas não são novas e as novas não são boas.

Em outra ocasião, ao ser indagado sobre a viabilidade do instituto do *habeas data*, diria, com ironia, após explicar que tínhamos recém-saído de um regime de exceção e que nossa democracia era uma recém-nascida:

Receio que, a depender das informações pessoais que se solicitem, talvez os órgãos públicos criem dois arquivos: os arquivos oficiais e os arquivos habeas data.

Ao mesmo tempo em que era extremamente bem-humorado, sua profundidade e visão do direito eram sempre extremamente científicas, como se verifica de uma passagem em que trata da dignidade da pessoa como fundamento da República, tal como expressa nossa Constituição. Assim disse o mestre Celso Bastos:

O termo dignidade da pessoa visa condenar práticas como a tortura, sob todas as suas modalidades, o racismo e outras humilhações, tão comuns no dia a dia de nosso País.

Este foi, sem dúvida, um aceno do constituinte, pois coloca a pessoa humana como fim último de nossa sociedade e não como um simples meio para alcançar certos objetivos como, por exemplo, o econômico.

Quando do advento do Plano Cruzado, juntamente com o doutor Ives Gandra, proferiram inúmeras palestras em inúmeras cidades do País buscando mostrar, não só a inconstitucionalidade daquele pacote econômico, como também sua ineficácia ancorada no tabelamento e congelamento de preços.

Em uma destas palestras o professor Celso iniciou seu discurso atentando para o fato de que o plano não poderia

ser analisado de forma calorosa, muitas vezes impensada, apenas em jargões de campanha sem real fundamento, como o conhecido “Sou fiscal do Sarney” estampado em camisas e adesivos.

Era necessário analisar o plano de forma extremamente calma, serena, fria, desapegada de paixões e clamores do momento. Assim seu discurso progrediu. Ponto a ponto, foi explicando as inconsistências do plano, mas quanto mais se aprofundava no tema, mais o volume de sua voz aumentava, na medida em que apontava as inconstitucionalidades flagrantes do plano.

O tempo corria e sua exaltação chegou a tal ponto que em certo momento interrompeu sua fala. Fez-se silêncio e o professor, com o seu bom humor de sempre, disse, então:

Acredito que o tom de minhas palavras, agora, não ajuda em nada a prevalecer as premissas que preguei no início.

Com este bom humor, jungido à sua genialidade, o professor Celso Bastos deixou seu nome gravado na lista dos maiores juristas que o nosso País teve. Sua preocupação com a formação de novos cultores do direito era constante e um dos motes da criação da editora dedicada a publicar dissertações e teses de mestrado e doutorado, uma vez que via a dificuldade

das mesmas serem divulgadas no meio.

Foi orientador de inúmeros mestrados e doutorandos, podendo-se destacar aqui o doutoramento do ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, doutor Carlos Ayres Britto.

O reconhecimento de seu trabalho foi também uma constante e galgava patamares cada vez mais elevados. Em 1992 era homenageado pelo Presidente da República com o grau de Comendador, proposto pelo Conselho da Ordem do Rio Branco. Em 30 de abril de 1998, foi novamente homenageado pelo Presidente da República com o grau de Grande Oficial da Ordem do Rio Branco, condecoração que homenageia aqueles que servem à Nação através de seus serviços e méritos excepcionais.

Em discurso proferido pelo Ministro Celso de Melo, quando da posse de Ministro Carlos Ayres Britto na presidência do Supremo Tribunal Federal, em 19 de abril de 2012, o douto magistrado percorre as obras do Ministro Ayres Britto e dá especial relevância a uma, da seguinte forma:

Havendo publicado ao longo de sua intensa vida profissional importantes obras jurídicas, de que destaque, dentre inúmeros trabalhos jurídicos, pela relevância que assumem no campo da ciência do direito, o livro “A interpretação e a aplicabilidade das

normas constitucionais”, em coautoria com o saudoso professor Celso Ribeiro Bastos, livro que tantas vezes eu próprio utilizei como promotor de justiça em São Paulo, além da sua “Teoria da Constituição”, ora obra de consulta indispensável a todos aqueles que militam no campo do direito público.

Em 8 de maio de 2003, de forma prematura, o nosso tão venerado professor nos deixou, mas seu legado no mundo do direito até hoje se faz intensamente presente e continuará a fazer, pois o bom direito sempre permanece, e genialidades não somem. São e serão constantemente lembradas, pois não é todo dia que Deus nos brinda com uma mente brilhante que passou a vida a semear e distribuir o saber.

Por ocasião de sua passagem foram inúmeras as manifestações na comunidade jurídica. O Ministro Ives Gandra Martins Filho, no Tribunal Superior do Trabalho, prestando homenagem à memória do doutor Celso Ribeiro Bastos, durante sessão da Câmara Especializada em Dissídios Individuais, assim se manifestou: “Ele foi um dos maiores constitucionalistas que o Brasil já teve.”

O doutor Ives Gandra Martins declarou, à época:

Bastos tinha um conhecimento universal que ia além do direito, o qual lhe permitia discorrer sobre economia e política com muita propriedade. Toda

sua interpretação da Constituição era feita a partir do contexto que levou o constituinte a criá-la. Era um polemista fantástico.

Para o Ministro Gilmar Mendes, Bastos era um profissional inventivo, criativo e que participava ativamente das questões atuais. Se estivesse em condições, hoje ele estaria discutindo as reformas da previdência e tributária.

O saudoso Ministro do STF Oscar Dias Correia, comentando a passagem do professor Celso Bastos, afirmou:

Foi uma perda, não só para as letras jurídicas, mas para todo operador do direito, que deve aprender a atuar através do conhecimento dele.

O Vice-Presidente da República Michel Temer, ao comentar a vida do professor, disse:

Bastos foi um dos maiores constitucionalistas do Brasil. Ele prestou uma colaboração extraordinária ao estudo do direito público no País. Começamos na PUC juntos, fomos procuradores do Estado na mesma época e tivemos escritório juntos. No plano pessoal, senti muito a passagem dele.

Para mim, Celso Bastos não representou apenas um

marco no direito. Era também um amigo íntimo de nossa família, alguém que, por onde passava, deixava um tom de seu saber unido ao seu bom humor constante.

Como sinto falta, até hoje, nos jantares com a família, no clube em que meu pai frequenta, da visita à mesa por parte do professor, com o seu tradicional “E então, Ives, como você está vendo as coisas?” À pergunta seguia-se uma conversa gostosa, uma verdadeira aula regada a direito e bom humor e tão salutares gargalhadas.

Celso Bastos não era apenas um jurista, era um amante do direito. Tinha no direito não apenas a ciência à qual ele dedicou toda sua vida. Tinha paixão, verdadeiro amor à ciência.

Assim como nas primeiras lições na graduação aprendemos que o acessório segue o principal, penso que o doutor Celso Bastos via-se assim perante a ciência que o deslumbrou: seguiria o direito, mas não se contentaria com isto. Criaria o direito, buscaria valores que circundam o direito em outras ciências, iria até as mais puras essências finalísticas que envolvem o direito, a justiça e a dignidade humana.

Termino esta singela homenagem, que longe está de refletir um por cento da personalidade, caráter e pessoa do homenageado que leva o nome da cadeira que tenho a honra de estar aqui na Academia Paulista de Letras Jurídicas, que aqui merece tanto mais.

Termino esta homenagem com as tão bonitas palavras

de Alexandre Coutinho Pagliarini quando da passagem do professor:

Lembro-me, na qualidade de seu aluno no mestrado da PUC, que dirigia-me antes ao seu escritório portando pães de queijo que trazia de Minas Gerais. Tanto que ele se acostumou que, um pouco antes das cinco da tarde, perguntava: “Onde está o mineiro com os pães de queijo?”

Esse era Celso Bastos. Um homem simples, que a todos tratava bem e que nunca se utilizou do poder que consta em seu riquíssimo currículo para menosprezar seus semelhantes.

O professor Celso Bastos lecionou até o último dia de sua vida. Estávamos esperando por ele na PUC quando veio a notícia. Para nós, não foi só uma perda. Para nós, foi um verdadeiro vácuo.

Se Guimarães Rosa estivesse vivo e fosse falar de Celso Bastos, diria: “Não morreu. Encantou-se.”

Estas são as minhas palavras e obrigado pela paciência.

Ivette Senise Ferreira



Diretora da ESA – Escola Superior de Advocacia da OAB-SP. Membro do CONSEA – Conselho de Estudos Avançados, da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Membro do Conselho Superior de Direito, da Federação do Comércio do Estado de São Paulo. Membro do Conselho Consultivo da Aliança Francesa de São Paulo. Diretora Acadêmica da Fundação Arcadas, de Apoio à Faculdade de Direito da USP.



**Elogio a PEDRO RODOVALHO MARCONDES CHAVES,
Patrono da Cadeira nº 71 da Academia Paulista de Letras
Jurídicas – APLJ, proferido pela Acadêmica IVETTE
SENISE FERREIRA, no dia 03 de maio de 2016.**

Ao ingressar como Membro Titular na Academia Paulista de Letras Jurídicas, tive a honra de receber como Patrono o Ministro Pedro Rodovalho Marcondes Chaves, que ilustra a Cadeira nº 71 desse Sodalício, e a quem hoje, apesar do lapso de tempo decorrido desde então, eu tenho o privilégio de proferir uma saudação.

Pedro Chaves, como é mais conhecido, nasceu em São Paulo, aos 6 de julho de 1897, filho de Matheus da Silva Chaves Junior e de D. Georgina de Almeida Chaves, tendo sido casado com D. Maria Hortência Velloso Chaves, falecida em 24 de fevereiro de 1973. Após os cursos regulares nesta Capital, ingressou, em 1914, na Faculdade de Direito de São Paulo, a tradicional Academia do Largo de São Francisco, onde recebeu o grau de Bacharel, em 16 de janeiro de 1919.

Até o seu falecimento, ocorrido em 14 de julho de 1985, atuou sempre no âmbito das carreiras jurídicas, numa sucessão de postos que, por seus méritos alçaram-no aos mais altos cargos da área escolhida.

Iniciou sua vida profissional como Promotor público interino, na 2ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo e também como Promotor interino junto à Auditoria da Justiça Militar, na mesma cidade. Optando depois pela magistratura, foi aprovado em concurso de provas e nomeado Juiz de Direito Substituto do 8º distrito Judiciário do Estado de São Paulo, em 14 de fevereiro de 1922. No ano seguinte passou a

Juiz de Direito Efetivo da Comarca de Apiaí, sendo a seguir removido, a pedido, para a Comarca de Piedade.

Em carreira meteórica, e por merecimento, foi sucessivamente promovido para a 2ª entrância, em 1926, para a Comarca de Olímpia, e em 1928 para a 3ª entrância na Comarca de Assis. Removido em 1930 para a Comarca de Sorocaba, serviu em seguida na Vara Criminal de Santos, na 5ª entrância, e já em 1935 na 6ª Vara Cível da Comarca de São Paulo. Cumulativamente, nesse período, exerceu o cargo de Juiz dos Feitos da Fazenda Nacional, criado por força da extinção da Justiça Federal, de maio de 1938 a maio de 1939, tendo instalado a Vara de que foi o primeiro titular.

Prosseguindo em sua ascensão, sempre por merecimento, foi promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, em 6 de maio de 1940, exercendo a judicatura primeiramente na 2ª Câmara Criminal e depois na 3ª Câmara Cível daquele Tribunal, até o ano de 1956. Nessa data assumiu a Corregedoria Geral da Justiça, para o biênio 1956-57, tendo depois retornado para a 4ª Câmara Cível.

Seus méritos e a sua dedicação ao trabalho, plenamente reconhecidos por seus pares, lhe proporcionaram, por votação unânime, a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que assumiu em 1º de janeiro de 1959, ali permanecendo até receber mais alta distinção, ao ser nomeado,

em 14 de abril de 1961, pelo Presidente Jânio Quadros, para integrar o Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Nelson Hungria Hoffbauer.

No Supremo Tribunal Federal Pedro Chaves permaneceu até ser aposentado, em 5 de junho de 1967, tendo nesse período, entre 1965 e 1966, também prestado serviços no Tribunal Superior Eleitoral, como Juiz Substituto.

Na ocorrência de sua aposentadoria foi homenageado em sessão, quando o Presidente Ministro Luiz Gallotti leu a carta de despedida que lhe fora dirigida, falando em nome da Corte o Ministro Gonçalves Oliveira, pela Procuradoria-Geral da República o Professor Haroldo Valadão e pela OAB-Seção do Distrito Federal o Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque.

Por ocasião do seu falecimento, ocorrido em São Paulo em 14 de julho de 1985, em outra sessão desse mesmo Tribunal lhe foi prestada nova comovente homenagem, quando foi saudado pelo Ministro Sydney Sanches, falando pelo Ministério Público Federal o Procurador da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, e pela OAB o Professor Roberto Rosas.

Outra sessão de homenagem lhe foi oferecida no seu centenário de nascimento, pronunciando-se novamente o Ministro Sydney Sanches em nome da Corte, o Dr. Geraldo Brindeiro pela Procuradoria Geral da República, e pelo

Conselho Federal da OAB novamente o Professor Roberto Rosas.

A importância do papel exercido pelo Ministro Pedro Chaves na nossa ordem jurídica e a reverência dos que conheceram e testemunharam o seu valor revelaram-se em outra iniciativa do Tribunal de Justiça de São Paulo que, em 2002, instituiu uma comenda com o seu nome, destinada a contemplar magistrados e outras figuras de relevo que, por sua cultura, conduta e trabalho hajam contribuído para o prestígio do Poder Judiciário, assim como outras personalidades de significativa atuação na área social. Instituída pela Resolução nº 154/2002 do Órgão Especial daquele Tribunal, a sua primeira outorga deu-se em solenidade realizada em 18 de fevereiro de 2015, quando foram homenageados três representantes do nosso Poder Público estadual, a saber: o Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Desembargador federal Fábio Prieto de Souza, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado, Juiz Paulo Adib Casseb, e o Chefe da Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça de São Paulo, Coronel PM Washington Luiz Gonçalves Pestana.

A honraria, concedida pelo Presidente do TJ-SP, Desembargador José Renato Nalini, foi materializada em medalha cunhada em latão, que no verso traz a estampa, em alto relevo, da figura do Ministro Pedro Chaves com a inscrição do seu nome e, no anverso, a fachada do Palácio

da Justiça, sede do Poder Judiciário de São Paulo. E traduz o respeito e a admiração que lhe são devidos pela sua brilhante trajetória no âmbito do Poder Judiciário, ao qual emprestou a sua experiência de 44 anos de magistratura togada e o seu elevado saber. Que também enriqueceu a advocacia paulista quando nela ingressou, após a sua aposentadoria no STF, dedicando-se então a consultas e pareceres sobre relevantes questões.

O Desembargador Justino Magno Araújo a ele faz referência em seu livro “O Tribunal de Justiça de São Paulo através dos tempos” como um dos mais respeitados juristas, famoso por seus pareceres constantemente citados nos meios forenses, e atribui-lhe a responsabilidade por uma notável iniciativa que foi a Abertura Solene do Ano Judiciário, que marca todos os anos o início dos trabalhos do Tribunal para um período de 12 meses.

Uma outra faceta de sua dedicação integral ao Direito e à Justiça revelou-se na preparação de futuros profissionais da área, tendo lecionado Economia Política na Faculdade Livre de Direito de Santos, e Direito Civil na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie em São Paulo, além de proferir Palestras em inúmeras cidades e instituições.

Muitas distinções honoríficas lhe foram concedidas, por entidades variadas, jurídicas ou não, e Medalhas de Mérito, por organizações governamentais e não governamentais, além

de receber do Governo do Estado de Minas Gerais a outorga da Grande Medalha da Inconfidência.

Seus escritos incluem os mais variados temas, cujo conhecimento lhe foi proporcionado pelo longo período em que atuou como profissional do Direito, em diferentes épocas históricas, podendo testemunhar os mais importantes acontecimentos da vida nacional, que incluíram golpes, revoltas e agitações militares, ações políticas e sociais que, muitas vezes, provocaram a intervenção estatal e alterações constitucionais e legislativas que se refletiram na organização do Poder Judiciário, suas normas de ingresso, critérios de promoção, criação de novos órgãos e novas atribuições.

Com efeito, iniciando a sua carreira jurídica na década de 20, ainda na época da República Velha, Pedro Chaves vivenciou as grandes transformações ocorridas no país no seu século, que abrigou ditaduras, revoluções, conspirações, e grande atividade de elaborações legislativas. Um período da nossa história rico em acontecimentos decisivos para a evolução das leis e do Direito e para o aperfeiçoamento futuro das nossas instituições jurídicas, que também incluíam o Poder Judiciário, seus órgãos e sua atuação.

Magistrado exemplar, Pedro Chaves recebeu elogiosa referência na saudação que lhe fez no Supremo Tribunal o Ministro Gonçalves de Oliveira, quando afirmou: *“Soube sempre que necessário exercer, aqui, aquelas qualidades essenciais*

de juiz da Corte Suprema : sempre atento à sobrevivência das instituições, aos princípios republicanos, às garantias das liberdades públicas e aos direitos impostergáveis dos cidadãos.”

Egresso da magistratura, ao aposentar-se passou a colaborar com entidades de cultura e pesquisas históricas, dentre elas o Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo e o Instituto Genealógico Brasileiro. E seus dotes literários fizeram com que fosse consagrado como membro da Academia Paulista de Letras, ali assumindo a cadeira nº 14, passando a dedicar-se, preferencialmente, à defesa dos ideais da Revolução Constitucionalista de 1932.

Seu ardor cívico foi posteriormente mencionado, por ocasião do seu funeral, numa bela oração de despedida que lhe dedicou seu confrade, o poeta Paulo Bonfim, cujas palavras me permito reproduzir aqui:

“Hoje nosso Tribunal de Justiça, nossa Academia de Letras, nosso Instituto Histórico e Geográfico, nossa terra e nossos corações cobrem-se de luto na angústia de um adeus.

As tarjas negras da bandeira paulista e a toga abençoam esta nau que navega rumo ao porto eterno.

Parte o grande magistrado em direção da Justiça de Deus, segue o historiador a caminho da voz da História, vai o tribuno em busca do divino Verbo!

E nós irmãos em Pedro Chaves fazemos do pranto e da

*saudade estas pobres flores que depositamos sobre o adeus.
O chão transfigura-se em arcadas de São Francisco. Pedro
Chaves adentra a eternidade em seu amor a São Paulo.”*

Nesta outra Academia, em que seu nome designa a cadeira que ocupo, e na trilha das homenagens que já lhe foram prestadas, em vida e *in memoriam*, que esta singela apresentação possa ser acrescentada como louvor a quem, mais do que qualquer outro, como magistrado encarnou e dignificou o símbolo da Justiça que tanto reverenciamos!

Elival da Silva Ramos



Professor Titular junto ao Departamento de Direito do Estado (Área de Direito Constitucional) da Faculdade de Direito da USP, atuando nos cursos de graduação e pós-graduação, além de ministrar aulas nos cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) da Escola Superior do Ministério Público/SP, da Escola Paulista da Magistratura, da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e do IDP São Paulo – Instituto de Direito Público de São Paulo. Ocupa a Vice-Presidência do Instituto Pimenta Bueno – Associação Brasileira dos Constitucionalistas. É, também, cumulativamente, Procurador do Estado (SP) de carreira, ocupando o cargo em comissão de Procurador Geral do Estado de São Paulo, pela segunda vez, desde janeiro de 2011.

Pronunciamento de posse do Acadêmico ELIVAL DA SILVA RAMOS na cadeira nº 36, patrono EDGARD MAGALHÃES NORONHA, da Academia Paulista de Letras Jurídicas – APLJ, no dia 01 de dezembro de 2015.

Exige a liturgia acadêmica que o mais novo ocupante da Cadeira, faça o elogio do Patrono e, eventualmente, de seu antecessor ou antecessores na titularidade desta.

Não o farei de modo a exaurir as ricas biografias e as notáveis contribuições de Edgard Magalhães Noronha, Patrono da Cadeira 36, e de Dalmo de Abreu Dallari, meu antecessor, às letras jurídicas. Mas, não poderia deixar de lhes prestar uma homenagem minimamente condizente com a magnitude dos respectivos legados à Ciência do Direito.

Magalhães Noronha foi um exímio operador do direito, jurista e professor. Enquanto profissional do direito, teve destacada presença no Ministério Público Estadual, tendo sido Procurador de Justiça do Estado de São Paulo por muitos anos, até a sua aposentadoria. No campo do magistério, foi Professor de Direito Penal na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie e nas Faculdades Metropolitanas Unidas aqui na Capital. Além disso, lecionou em Faculdades de Direito de Sorocaba e São Bernardo do Campo.

Notabilizou-se, contudo, como autor de obras clássicas de nosso Direito Penal, merecendo especial menção as obras didáticas *Curso de Direito Processual Penal* e *Direito Penal*, esta última em quatro volumes. Em meu curso de graduação, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, nos anos de 1973 a 1977, fui aluno de Paulo José da Costa, recentemente

falecido e a quem também presto homenagem. O mestre penalista indicava, como material didático obrigatório, os quatro volumes da obra *Direito Penal* há pouco referida. A leitura desse clássico de nossas letras penais gerou em meu espírito de iniciante nos estudos jurídicos uma profunda admiração pelo autor, embora não tenha tido a ventura de conhecê-lo, ele que veio a falecer aos 74 anos de idade, no ano de 1982. Marcou o meu espírito a clareza e a objetividade na exposição da matéria, sempre ilustrada com exemplos que, por certo, Magalhães Noronha, colecionou de sua experiência no *Parquet* paulista.

Escreveu, ainda, ao menos outros cinco livros de grande repercussão, versando sobre Direito Penal. O reconhecimento do elevado valor de sua contribuição bibliográfica lhe rendeu os prêmios “Alcântara Machado” e “Costa e Silva”, de Direito Penal. Porém, ousou afirmar que sobreleva a essas outorgas formais o reconhecimento da comunidade jurídica em relação ao valor de sua majestosa obra, sendo seus Cursos de Direito Penal e de Processo Penal indicados durante décadas como leitura obrigatória aos estudantes de Direito de todo o País.

Na Cadeira de n. 36 desse agosto Sodalício, que ora passo a ocupar, fui antecedido por Dalmo de Abreu Dallari cuja importância para a Ciência do Direito e, sobretudo, para a Teoria Geral do Estado dispensa delongadas considerações, pois se trata de algo notório.

Dalmo Dallari foi e é advogado, jurista e professor de Direito. Nasceu em Serra Negra, São Paulo, em 31 de dezembro de 1931, contando hoje, portanto, com bem vividos 84 anos de idade.

Graduou-se pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo em 1957, tendo passado a integrar o seu quadro docente já em 1963. O seu nome veio a se associar de forma indelével à Faculdade do Largo de São Francisco, na qual veio a se tornar Professor Titular de Teoria Geral do Estado em 1974. Formou inúmeras gerações de bacharéis em Direito, recebendo merecidas homenagens de seus alunos, quer pelo didatismo e entusiasmo de suas aulas, quer pela participação ativa na luta pela redemocratização do País.

No ano de 1973, em que iniciei o Curso de Direito nas Arcadas, fui aluno de Dalmo Dallari na disciplina Teoria Geral do Estado, que integrava, como integra até hoje, a grade curricular do primeiro ano. Na época, a disciplina Direito Constitucional era antecedida em um ano pela de TGE, pois aquela era ministrada apenas no segundo ano do curso. Desse modo, o interesse pelo Direito Público, que viria a me acompanhar por toda a vida profissional e acadêmica, foi despertado pelas memoráveis aulas do Professor Dalmo. Nelas aprendi o que era o Estado, quais as suas dimensões pessoais e territoriais, examinando a sua estrutura, funções e objetivos. Recebi o embasamento teórico necessário para não

associar a instituição Estado a algo negativo ou opressor; ao contrário, embora assuma caráter meramente instrumental no tocante ao Ser Humano, a cuja plena realização há de sempre servir, o ente estatal afigura-se como algo imprescindível desde o advento da Modernidade. É nele que a convivência democrática há de florescer, viabilizando o governo do povo, para o povo e pelo povo, de que falava o Presidente Abraham Lincoln, em seu antológico discurso de Gettysburg. Compreendi, outrossim, que o Governo é uma instituição interna ao Estado, manifestando-lhe a vontade por meio de representantes periodicamente eleitos pelos cidadãos. Logo, não pode haver contradição entre Governo e Estado, ao menos em um Estado democrático, o que não significa que as pessoas físicas dos governantes não possam, por vezes, se afastar do interesse público a que deveriam prestar vassalagem, merendo as reprimendas da opinião pública e dos mecanismos de controle jurídico.

A produção científica de Dalmo Dallari compreende cerca de duas dezenas de livros e artigos na área do Direito Público e da Teoria Geral do Estado, merecendo especial referência a monografia *Elementos de Teoria Geral do Estado*, com mais de 30 edições. Era esse o livro didático que permitia aos alunos do Largo de São Francisco aprofundarem-se nos temas tratados em sala de aula pelo Professor Dalmo. No prefácio à 20ª edição dos *Elementos* está revelado que o “livro

foi escrito em 1971 para servir de texto didático de apoio às aulas, aos estudos e às pesquisas no âmbito da Teoria Geral do Estado e nas áreas afins”. E nesse introito, prosseguiu o mestre: “Nesses anos todos, o mundo tem passado por profundas transformações, o papel do Estado foi e continua sendo questionado, alteraram-se com maior ou menos amplitude suas formas de organização e atuação. Mas permanece o reconhecimento da enorme influência do Estado na vida da humanidade e, cada vez mais, é objeto de preocupação a conciliação da eficiência do Estado com a preservação dos direitos fundamentais da pessoa humana. A busca de preservação da liberdade, que foi um dos fatores de criação do chamado Estado Moderno, sucessor do absolutismo, continua presente, agora com a consciência, resultante da experiência histórica, de que não basta a garantia formal da liberdade onde pessoas, grupos humanos, populações numerosas, sofrem profundas discriminações e não têm possibilidade de acesso aos benefícios proporcionados pelas criações da inteligência humana e pela dinâmica da vida social.”

Muitos outros escritos de grande relevância vieram a lume ao longo da longa carreira de meu antecessor, dedicada à docência e à pesquisa, como, por exemplo, a obra *O futuro do Estado*, com a qual conquistou a cátedra nas Arcadas, e que compreende reflexões maduras sobre o porvir da Instituição a qual tanto se devotou.

O coroamento da frutífera passagem de Dalmo Dallari pela Universidade de São Paulo veio com a outorga a ele feita pela Congregação da Faculdade de Direito do título de Professor Emérito.

É indescritível, pois, a honra que sinto em ocupar, nesse colegiado do saber, a Cadeira que tem como patrono Magalhães Noronha e que vinha sendo ocupada até aqui por Dalmo Dallari.

Se tenho mérito suficiente para tanto, não me é dado avaliar. Ademais, trata-se de fato vencido, em face do sufrágio generoso dos Confrades e Confreiras.

O que posso dizer, singelamente, é que se pude escrever algo que justificasse a honraria não o fiz sozinho. Acompanharam-me as lições de vida de meu pai, já falecido, o Professor de Português, Filólogo e advogado Dorival Soares Ramos, e de minha mãe, aqui presente, a também Professora de Português Elza da Silva Ramos, cuja bondade infinita temperou-me o espírito na luta árdua pela Justiça; confortaram-me a amizade solidária de diversas pessoas que acompanham a essa solenidade, a quem agradeço com a especial menção de meu irmão Dorel, Professor da Escola Politécnica, e de minha cunhada Regina, Psicopedagoga com expressivos serviços prestados à educação infantil; mas, não teria o mesmo entusiasmo ao escrever e, por que não dizer, a mesma coragem em expor pontos de vista por vezes polêmicos

se não fosse a relação de amor que vivo há mais de 35 anos com minha esposa Helenice Mercier, Bióloga e tanto quanto eu Professora Titular da Universidade de São Paulo na área de Botânica.

Posso dizer, com alguma certeza, que vivi, pois plantei mais de uma árvore (afinal, estou casado há décadas com uma Botânica), escrevi mais de um livro e tive, com Helenice, mais de um filho. As páginas que produzi, não tenho condições de bem aquilatar o valor, mas posso proclamar, alto e bom som, que o fiz pensando no futuro do Brasil, inspirado pela rica presença de meus filhos, Érico, Cássio e Raquel.

É chegado o momento de concluir e o faço agradecendo a todos a oportunidade de integrar a Academia Paulista de Letras Jurídicas, assumindo o compromisso solene de envidar o melhor dos meus esforços no sentido da realização de seus objetivos estatutários.

Muito obrigado!

Marcos da Costa



Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo. Membro Efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo – IASP. Membro do Conselho Superior de Estudos Jurídicos da FECOMERCIO-SP. Membro do Conselho Superior Estratégico da FIESP. Membro do Grupo de Trabalho no Conselho Federal da OAB.



Pronunciamento de posse do Acadêmico MARCOS DA COSTA na cadeira nº 38, patrono YONNE DOLÁCIO DE OLIVEIRA, da Academia Paulista de Letras Jurídicas – APLJ, no dia 04 de outubro de 2016.

Minhas primeiras palavras são de agradecimento. Integrar o corpo desta conceituada Academia de Letras Jurídicas constitui uma honra concedida pela magnanimidade de seus componentes, tão bem coordenados por esta ilustre e querida figura de advogado, jurista, homem público de elevados serviços prestados à causa da coletividade, seja na condição de gestor público – como secretário de Estado no primeiro mandato de sua Excelência, o governador Geraldo Alckmin – seja na condição de dirigente de importantes órgãos, como o Conselhos e Institutos da FIESP, e presidente do Conselho Administrativo do Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, a maior e mais prestigiada organização não governamental de inclusão de jovens de nosso país. Refiro-me a esta gentil personalidade que é o dr. Ruy Altenfelder, presidente desta Academia de Letras Jurídicas.

Meus profundos agradecimentos pela acolhida, senhores membros, senhor Presidente Altenfelder. Farei o que estiver ao meu alcance para engrandecer o nome desta Casa, que passa a ser também o meu abrigo.

Participar de uma Academia de Letras Jurídicas impõe aos seus integrantes o compromisso primeiro de defender a norma do Direito e o aprimoramento do Poder que lida com a Justiça, o Poder Judiciário. Daí minha expressão na direção da crença de que precisamos, todos os Operadores do Direito, cada um com suas ferramentas, lutar por uma

Justiça que funcione em sua plenitude, meta que se apoia na operosidade do Poder Judiciário, da Advocacia e do Ministério Público.

Amigas e amigos, o Estado Democrático de Direito presume a concretização e contínua atualização dos pressupostos constitucionais. Estamos para comemorar amanhã, 28 anos da promulgação da nossa Constituição que permitiu vivermos o maior período democrático da nossa história Republicana. Sairmos de um Estado com evidências de autoritarismo, para entrarmos num Estado no qual se perceba com nitidez e se concretize o acesso fácil e simplificado de todos à prestação jurisdicional, e que esta seja corretamente aplicada, em resposta às novas realidades emergidas da contemporânea “sociedade de massas”.

Não podemos ignorar que a maioria da população, sem meios de custear suas demandas, tende a se prejudicar quando recorre à Justiça, mesmo considerando o benefício da assistência judiciária. Que paridade existe, por exemplo, entre um cidadão comum e as gigantescas corporações transnacionais de poder avassalador, que mudam governos e destinos de nações? A propalada “igualdade de todos perante a lei”, ou a “igualdade das partes no processo”, nessas condições, tornam quase mitos de ingênua fantasia.

Quero externar minhas preocupações com os desvios que se projeta, na nossa paisagem jurídica. Refiro-me

a alguns aspectos que têm chamado a atenção dos Operadores do Direito.

Veja-se, por exemplo esse caso de ruptura da norma constitucional, quando o STF, por maioria de seus membros, abre a possibilidade de prisão após condenação em segunda instância, malfadada decisão que implica claro abandono da cláusula pétrea pela qual ninguém deve ser considerado culpado até o trânsito em julgado do processo.

Veja-se outro desvio, a modalidade de prisão preventiva para que o investigado (antes mesmo de se tornar réu) não possa ter acesso a recursos para financiar sua defesa. Significa um irreparável dano ao principal direito do cidadão em um Estado Democrático: o direito à defesa.

Senhoras, senhores, amigas e amigos

O ciclo político que o país atravessa sugere a mobilização permanente não apenas dos operadores do Direito, mas de todos os que participam da vida pública em torno da defesa dos princípios e valores que amparam o nosso Estado Democrático de Direito e o edifício da Cidadania, notadamente no combate a esse crime nefasto que é a corrupção.

Lembro, a propósito, que participei de audiência pública na Câmara dos Deputados, quando entreguei o rol de propostas que visam a eliminar o cancro da corrupção, com foco no ataque às causas e não apenas aos efeitos. O estímulo à corrupção, como se sabe, tem como origem a impunidade. Corruptos acabam não sendo punidos e, assim, fomentam a multiplicação de teias criminosas nos subterrâneos da administração pública nas três instâncias federativas. É evidente que a ineficácia do sistema de justiça é de responsabilidade do próprio Estado, que, apesar de ser o maior demandante e usuário da Justiça, não a provê com os recursos para aperfeiçoar sua estrutura e o desempenho de seus quadros.

Ora, se o Estado enfrenta obstáculos para investigar, denunciar e julgar, deve assumir e buscar equacioná-los, não jogando nas costas do cidadão o ônus de suas funções.

Nessa mesma audiência, tomei posição contrária à proposta de suspensão da prescrição enquanto se aguarda julgamento de recurso especial e extraordinário, que pode demandar muito tempo, até mais de uma década, obrigando um inocente a permanecer indefinidamente com o ônus de uma acusação injusta. É premente a discussão transparente, responsável e plural sobre o nosso sistema de justiça, a começar pelo encaminhamento urgente da nova LOMAN – A Lei Orgânica da Magistratura. Como se sabe, a última norma data

dos tempos da ditadura.

Denunciamos mais uma ameaça ao aparato da justiça: o aproveitamento de provas obtidas por meio ilícito. Trata-se de uma aberração, só entendida na era das trevas ditatoriais. É inimaginável que nosso sistema de justiça abrigue um instrumento de tão evidente transgressão aos direitos individuais. Na linha de defesa do nosso Estado de Direito, fizemos ainda a defesa do Habeas-Corpus, instrumento sob ameaça de restrição.

Por ocasião do Ato Institucional nº 5, que consagrou o Estado autoritário no país, o restabelecimento do HC só foi possível à magistral articulação promovida pelo então presidente da OAB, o saudoso, competente e contundente advogado Raymundo Faoro.

Sob essa moldura de ameaças, a Seccional Paulista da Ordem dos Advogados do Brasil abre o sinal amarelo: se a Lei Maior da Nação é transgredida, o que se pode prever é o caos. A Nação precisa consolidar suas leis. Temos de reagir aos retrocessos. E buscar aperfeiçoar os caminhos do Direito e da Justiça.

Senhoras e Senhores

Não podemos aceitar que a Justiça seja apenas um contrato de utilidade, apenas uma otimização de um

ideal coletivo formado pela visão das elites, o que implicaria no sacrifício de muitos. Nesse sentido, partilhamos dos sentimentos de Dostoiévski e de Bergson, para quem não valerá a pena salvar a humanidade se o preço for a condenação de um inocente.

Temos de fazer valer nossas leis, enxugando o cipoal legislativo, que estimula a litigiosidade, especialmente em relação ao Poder Público. Precisamos reformar as leis processuais, excluindo os excessivos atos e recursos que procrastinam os feitos. Se há leis injustas, é justo combatê-las. Mas lei é lei, seja justa ou não.

O que não podemos é deixar vingar o sentimento de inocuidade de muitas de nossas leis, o mesmo sentimento que permitiu à Simon Bolívar, o grande timoneiro da liberdade do continente latino-americano, proclamar “*não há boa fé na América, nem entre os homens nem entre as Nações; os tratados são papéis, as Constituições não passam de livros, as eleições são batalhas, a liberdade é anarquia e a vida um tormento.*”

Lembre-mo-nos também do alerta do nosso Patrono, o Patrono da Advocacia, o advogado e tribuno Rui Barbosa, para quem justiça atrasada não é justiça, senão injustiça qualificada a manifesta. Porque a dilação ilegal nas mãos do julgador contraria o direito das partes, e, assim, as lesa no patrimônio, honra e liberdade. Um Poder Judiciário forte, autônomo,

independente, produtivo, inovador, moderno, aparelhado para exercer, com eficiência, seus deveres institucionais – eis a causa pela qual devemos todos nos empenhar.

Senhor Presidente, da Academia de Letras Jurídicas

A profunda crise que estamos atravessando não pode e não deve ser fator de desestabilização política ou social. Pelo contrário, a crise abre condições para o aperfeiçoamento das nossas estruturas. Trata-se de um momento que se presta a um teste para avaliar a vitalidade de nossa democracia. Uma democracia que carece de instrumentos e ferramentas menos provisórias e mais duradouras, menos sujeitas ao sabor e ao calor das circunstâncias e mais comprometidas com as características de uma sociedade que já começa a se guiar pela racionalidade.

Que a crise ative as energias cívicas. Que sirva de pano de fundo para eliminarmos as mazelas que assolam as relações políticas e institucionais. Que proporcione a busca de novas ferramentas, o encontro de soluções e alternativas que venham de encontro às expectativas e anseios da sociedade organizada. Que seja efetivamente compreendida como oportunidade, conforme o significado de seu ideograma oriental, e sob esse conceito, sirva para gerar urgentes e imprescindíveis

reformas, a partir da Reforma Política que se impõe.

Vamos aguardar a apuração de todas as denúncias dentro da Operação Lava Jato. Os culpados, sem exceção, deverão ser rigorosamente punidos, garantindo-se a todos eles o pleno direito de defesa, dando-lhes as garantias que seus cargos e posições estabelecem na esfera da Lei, exigindo-se, ainda, que as investigações sejam feitas nos prazos regulamentares.

O Brasil caminha nas trilhas da estabilidade institucional. Tudo deve ser apurado. Tudo deve ser investigado. O Brasil quer saber a verdade. A sociedade acompanha atentamente a situação. O futuro do país está a depender de nossa capacidade de administrar a crise.

Senhoras, Senhores, Amigas e Amigos

Registro o orgulho que tenho da minha vida profissional ter ligação estreita com grandes tributaristas, o que mais uma vez volta a ocorrer nesta data.

Tornei-me advogado por causa de um dos nossos maiores juristas, Ruy Barbosa Nogueira, trabalhando em seu escritório como *office boy*, e sendo por ele convencido a fazer direito.

Depois, estudante, tinha, como continuo a ter, nas lições de Ives Gandra da Silva Martins, a referência do que é ser um excelente advogado, ele que considero o maior jurista

deste País.

Sou ainda premiado pelo destino em receber o honorário título desta noite, no ano em que o nosso Código Tributário Nacional completa 50 anos.

Tomo assento, com muita honra, na cadeira de numero 38, ocupada anteriormente pelo dr. Alcides Jorge Costa, e que tem como patrono, a professora Yonne Dolassio de Oliveira.

Não quero me estender com a leitura do vasto curriculum do advogado Alcides Costa. Inscrito na nossa OAB sob o número 6.630. Apenas realçar a sua trajetória profissional como acadêmico, um renomado professor titular na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, posição conquistada depois de uma longa carreira na Academia como Doutor em Direito, título conquistado em 1973, Livre-Docente em 1977, Professor Adjunto em 1982, galgando a titularidade em 1982.

O dr. Alcides participou de muitas bancas examinadoras, a partir da banca que examinou o advogado Paulo de Barros Carvalho, considerado hoje dos maiores tributaristas do país e renomado professor na PUC-SP. Destaca-se, ainda, sua participação nas bancas dos advogados Marco Aurélio Grecco, Américo Lourenço Masset Lacombe, Miguel Alfredo Malufe Neto, Hamilton Dias de Souza, Humberto Marques Filgueiras, Paulo Celso Bergstrom Bonilha, Yonne

Dolácio de Oliveira, Paulo Roberto Cabral Nogueira , Alvacir Alfredo Nicz, Walter Piva Rodrigues, Ana Maria Rangel Pestana, Alcebiádes da Silva Minhoto Júnior, Sebastião de Oliveira Lima, Rafael Moreno Rodrigues, Gaetano Paciell, Plínio José Marafon, José Antonio de Andrade Martins, Carlos Alberto Longo, Pedro Proscurcin, Maria Sylvia Zanella Di Pietro, André Martins de Andrade.

Paro por aqui para dizer: esses são apenas alguns dos mais de 200 advogados e professores que passaram pelo exame do nosso saudoso dr; Alcides Costa. Confesso que se trata do maior conjunto de advogados que já vi em bancas examinadoras.

Ora, como posso eu, um simples advogado suceder a um perfil tão proeminente?

Na escala dos trabalhos publicados estamos igualmente diante de um gigante. Livros e mais livros sobre Direito Tributário. Artigos, trabalhos especiais, *papers* sobre Código Tributário Nacional, Empréstimos Compulsórios, Impostos sobre Serviços, Aspectos legais sobre tradings companies, Incorporação, fusão e cisão, Sociedades coligadas, controladoras e controladas, Reforma Tributária, Tributos e Constituição, Imposto sobre a Renda, a Doutrina Tributária Italiana e sua Influência no Direito Tributário Brasileiro, Tributação dos Produtos Semi-Elaborados, o TR e o Princípio da Anterioridade, Lei Complementar e o Adicional do Imposto de Renda Estadual, Conceito

de renda tributável, a Federação e o Sistema Tributário, Anais do Seminário Internacional, “ICMS – Um caso de Delegação de Competência Legislativa – A Lista dos Produtos Industrializados Semi-Elaborados”.

Também paro por aqui para evitar uma longa leitura de páginas e páginas.

Desenvolveu o meu antecessor inúmeros trabalhos de pesquisas e atividades técnicas em muitos órgãos e instituições, entre as quais destaco o Instituto Brasileiro de Direito Tributário, o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, o Ministério da Justiça, a Sub-comissão de Tributos da Comissão de Finanças, Tributos, e Orçamento da Assembleia Nacional Constituinte.

A matéria tributária esteve no centro de seus cursos, aulas, palestras, seminários, exposições. Na academia, o dr. Alcides foi um respeitado professor dos cursos de Direito Penal Tributário, Direito Internacional, Direito Tributário Comparado, A Dívida Externa Brasileira, O Novo Sistema Constitucional Instrumentos Financeiros do Comércio Internacional, Garantias e Direito do Contribuinte, Renda, conceito, evolução; renda e fruto civil.

O rol de cursos e aulas é imenso, a destacar o imenso domínio sobre Direito Tributário.

A mesma densidade se observa na participação em congressos e simpósios, onde proferiu palestras, conferências,

cursos sobre os mais diversos aspectos da legislação tributária.

Só posso aduzir que, em se tratando de nome tão elevado no universo das letras jurídicas, particularmente no campo tributário, sinto-me como o aprendiz extasiado ante a montanha de cultura jurídica encarada pela figura do saudoso professor Alcides Jorge Costa.

Quero, agora, destacar outro nome de realce no cenário do Direito Tributário, o patrono desta cadeira 38 em que tomo assento: a professora doutora Yonne Dolácio de Oliveira, também magnífica docente de Direito Tributário na Faculdade de Direito de Universidade de São Paulo. Em um cenário sob domínio do gênero masculino na área tributária, a acadêmica Yonne Dolácio decidiu ir adiante. Determinada, valente, arrojada, lutou pelos seus ideais. Muitos recordam sua maneira elegante de caminhar pelos corredores da Faculdade de Direito, sempre desfilando seu amplo domínio sobre a área de tributos e servindo, assim, de exemplo para as alunas que desejam caminhar por esta complexa trincheira.

Doutora e livre docente, pinço o depoimento de Raquel Elita Alves Preto – escritório Preto Villa Real Advogados, no site Migalhas, que confirma:

Reconhecida como sensível e arguta pesquisadora e livre pensadora do Direito Tributário. E é justamente sua tese de Livre-Docência que acaba por coroar com louros ainda

mais preciosos uma cabeça jurídica já enormemente louvada, tendo em vista a relevância e a total pertinência do tema abordado: “Contribuições para Intervenção do Domínio Econômico no Direito Tributário Brasileiro”, defendida no correr de 1988, mais precisamente em 19/8/1988.

Antecipava-se, assim, a ilustre Professora do Largo de São Francisco à própria Constituição da República que estava para ser finalizada e promulgada em poucos meses que se seguiriam, em outubro de 1988, e revelava a preocupação com aquilo que hoje vem a ser o epicentro das atenções fiscais e tributárias, um polo irradiador de problemas e questões tributárias relevantíssimas.

Era exatamente isso que revelava sua genialidade: o poder de antecipação e de enfrentamento de novas fronteiras do conhecimento... Era essa a grande característica da nossa querida Profa. Dra. Yonne Dolácio de Oliveira, e que não lhe pode ser negada, menos ainda esquecida. Faleceu súbita e prematuramente, como sói acontecer com todos os grandes seres humanos.

Eis o ligeiro perfil da mestra que conseguia envolver os alunos e fazê-los tomar gosto pela matéria tributária.

Destaco, ainda, dois dos seus livros: “Artificialidade no Direito Tributário” e “Imunidades Tributárias na Constituição de 1988”.

Senhoras e Senhores

Em palavras finais, cumprimento todos os membros de nossa Academia, sob o compromisso de honrar seus princípios e seguir à risca a liturgia de suas rotinas e ações.

Tenho fé no amanhã de nosso país.

Conservo a crença de que estaremos, mais adiante, assumindo papel de destaque no concerto das Nações.

O edifício da Cidadania tem como base a argamassa do direito e da Justiça.

Temos o dever de fazer de nossa Pátria o universo por excelência das Liberdades, da Justiça, da Igualdade e da Solidariedade, sob a bandeira do Estado Democrático de Direito.

Muito obrigado!

Membros Titulares



Academia Paulista de Letras, Jurídicas

Acadêmico	Cadeira	Patrono
Acácio Vaz de Lima Filho	60	Luís Antônio da Gama e Silva
Adib Kassouf Sad	37	José Maria da Silva Paranhos Júnior, Barão do Rio Branco
Alberto do Amaral Júnior	69	Antonio Queiroz Filho
Alexandre Alves Lazzarini	8	José Soares de Mello
Alexandre de Moraes	19	Antonio Ferreira Cesarino Júnior
Amador Paes de Almeida	4	Leonardo Van Acker
Ana Cláudia Silva Scalquette	68	Oscar Barreto Filho
Ana Flávia Messa	65	Joaquim Canuto Mendes de Almeida
André Luiz Costa-Corrêa	26	Hely Lopes Meirelles
André Ramos Tavares	22	Noé Azevedo
Angela Vidal Gandra da Silva Martins	46	Prudente José de Moraes e Barros
Anna Cândida da Cunha Ferraz	41	Washington de Barros Monteiro
Antonio Carlos Rodrigues do Amaral	67	Aquilino Leite do Amaral Coutinho
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira	1	Dejalma de Campos
Antônio Ernani Pedroso Calhao	63	Lino de Moraes Leme
Antonio Jorge Pereira Júnior	32	Rubens Limongi França
Antonio Penteado Mendonça	31	Jorge Americano
Cássio Mesquita Barros Junior	23	Oswaldo Aranha Bandeira de Melo

Acadêmico	Cadeira	Patrono
Cláudio Salvador Lembo	3	Ernesto de Moraes Leme
Décio Sebastião Daidone	61	José Adriano Marrey Júnior
Dircêo Torrecillas Ramos	48	Reynaldo Porchat
Edison Carlos Fernandes	29	Fábio Fanucchi
Eduardo Marcial Ferreira	62	Levi Cordeiro
Jardim		
Edvaldo Pereira Brito	30	Walter Barbosa
Elival da Silva Ramos	36	Edgar Magalhães Noronha
Enrique Ricardo Lewandowski	12	José Carlos de Ataliba Nogueira
Eros Grau	17	Octávio Bueno Magano
Fatima Fernandes Rodrigues de Souza	76	José Mindlin
Felipe Chiarello de Souza Pinto	64	Sebastião Soares de Faria
Francisco Antonio de Oliveira	10	José Frederico Marques
Francisco Pedro Jucá	7	Antônio Sampaio Doria
Francisco Rezek	11	Guido Fernando Silva Soares
Gastão Alves de Toledo	79	Manoel da Costa Manso
Gilda Figueiredo Ferraz de Andrade	75	Esther de Figueiredo Ferraz
Homero Batista Mateus da Silva	70	Thomas Marky
Ignácio Maria Poveda Velasco	14	Vicente Ráo
Ives Gandra da Silva Martins	2	Gilberto de Ulhoa Canto
Ivette Senise Ferreira	71	Pedro Rodovalho Marcondes Chaves

Acadêmico	Cadeira	Patrono
João Bosco Coelho Pasin	16	Nelson Freire Terra
João Grandino Rodas	72	Joaquim Sylos Cintra
José Carlos Costa Netto	43	Tullio Ascarelli
José Carlos Moreira Alves	35	Clóvis Beviláqua
José Horácio Halfeld Rezende Ribeiro	5	Philomeno Joaquim da Costa
José Renato Nalini	28	José Geraldo Rodrigues de Alckmin
Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante	24	Nicolau Nazo
Kiyoshi Harada	20	Ruy Barbosa Nogueira
Luciano da Silva Amaro	66	José Barbosa de Almeida
Luís Antonio Rebello	33	Côrtes Menezes
Luiz Gonzaga Bertelli	74	Fernando Rudge Leite
Manoel Gonçalves Ferreira Filho	9	José Antônio Pimenta Bueno
Marcos da Costa	38	Yonne Dolácio de Oliveira
Maria Garcia	45	Enrico Tullio Liebman
Marilene Talarico Martins Rodrigues	49	Henry Tilbery
Mário Sérgio Duarte Garcia	57	Alfredo Gustavo Pujol
Michel Temer	6	Marcelo Fortes Barbosa
Miguel Reale Júnior	56	Miguel Reale
Milton Paulo de Carvalho	58	Plínio Barreto
Monica Hermann Salem Caggiano	18	Basileu Garcia

Acadêmico	Cadeira	Patrono
Nelson Nazar	47	João Mendes de Almeida
Nelson Nery Júnior	54	Manoel Pedro Pimentel
Newton De Lucca	13	Sylvio Rodrigues
Ney Prado	51	Waldemar Martins Ferreira
Paulo Adib Casseb	40	Manuel Ferraz de Campos Sales
Paulo de Barros Carvalho	15	Geraldo Ataliba
Paulo Restiffe Neto	59	Cândido Mota Filho
Pedro Paulo Teixeira Manus	34	José Carlos Ferreira de Oliveira
Regina Beatriz Tavares da Silva	39	Alexandre Corrêa
Régis Fernandes de Oliveira	21	Bernardo Ribeiro de Moraes
Rogério Vidal Gandra da Silva Martins	25	Celso Ribeiro Bastos
Roque Antonio Carrazza	27	Moacyr Amaral Santos
Rosa Maria Barreto Borriello de Andrade Nery	55	Gabriel Rezende Filho
Ruy Martins Altenfelder Silva	52	José Horário Meirelles Teixeira
Samantha Ribeiro Meyer-Pflug	77	José de Castro Bigi
Sérgio Resende de Barros	44	André Franco Montoro
Sidnei Agostinho Beneti	78	Agostinho Neves de Arruda Alvim
Sydney Sanches	73	Raphael de Barros Monteiro
Teresa Ancona Lopez	42	Hildebrando Accioly
Wagner Balera	53	Ruy de Azevedo Sodré
Wálter Fanganiello Maierovitch	80	Mário Masagão
Wilson Gianulo	50	Silas Rodrigues Gonçalves



Amigo leitor, esta obra foi composta em tipografia
Adobe Garamond Pro e impressa sobre papel
Couché 115 g/m² nas oficinas da
gráfica Forma Certa.

Realização:



Academia Paulista de Letras Jurídicas